

**FACULDADE VALE DO CRICARÉ
MESTRADO PROFISSIONAL EM GESTÃO SOCIAL,
EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL**

RENATA ELEOTÉRIO MARQUES

**A VIOLÊNCIA CONTRA AS MULHERES: A REALIDADE NA
COMARCA DE COLATINA/ES (2008 A 2018)**

**SÃO MATEUS
2019**

RENATA ELEOTÉRIO MARQUES

A VIOLÊNCIA CONTRA AS MULHERES: A REALIDADE NA
COMARCA DE COLATINA/ES (2008 A 2018)

Dissertação apresentada à Faculdade Vale do
Cricaré para obtenção de título de Mestre
Profissional em Gestão Social, Educação e
Desenvolvimento Regional.

Área de concentração: Gestão
Social, Educação e Desenvolvimento
Regional.

Orientador: Professor Doutor Sebastião
Pimentel Franco

SÃO MATEUS
2019

Autorizada a reprodução e divulgação total ou parcial deste trabalho, por qualquer meio convencional ou eletrônico, para fins de estudo e pesquisa, desde que citada a fonte.

Catálogo na publicação
Mestrado Profissional em Gestão Social, Educação e Desenvolvimento Regional
Faculdade Vale do Cricaré – São Mateus – ES

M357v

Marques, Renata Eleotério.

A violência contra as mulheres: a realidade na comarca de Colatina/ES (2008 a 2018) / Renata Eleotério Marques – São Mateus - ES, 2019.

99 f.: il.

Dissertação (Mestrado Profissional em Gestão Social, Educação e Desenvolvimento Regional) – Faculdade Vale do Cricaré, São Mateus - ES, 2019.

Orientação: prof. Dr. Sebastião Pimentel Franco.

1. Violência doméstica. 2. Gênero feminino. 3. Colatina - ES. I. Franco, Sebastião Pimentel. II. Título.

CDD: 364.155

Sidnei Fabio da Glória Lopes, bibliotecário ES-000641/O, CRB 6ª Região – MG e ES

RENATA ELEOTERIO MARQUES

**A VIOLÊNCIA CONTRA AS MULHERES: A REALIDADE NA
COMARCA DE COLATINA/ES (2008 A 2018)**

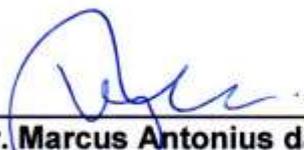
Dissertação apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Gestão Social, Educação e Desenvolvimento Regional da Faculdade Vale do Cricaré (FVC), como requisito parcial para obtenção do título de Mestra em Gestão Social, Educação e Desenvolvimento Regional, na área de concentração Gestão Social, Educação e Desenvolvimento Regional.

Aprovada em 29 de março de 2019.

COMISSÃO EXAMINADORA



Prof. Dr. Sebastião Pimentel Franco
Faculdade Vale do Cricaré (FVC)
Orientador



Prof. Dr. Marcus Antonius da Costa Nunes
Faculdade Vale do Cricaré (FVC)



Prof. Dra. Sônia Maria da Costa Barreto
Faculdade Vale do Cricaré (FVC)



Prof. Dra. Patrícia Maria da Silva Merlo
Universidade Federal do Espírito Santo (UFES)

Dedico esta dissertação a minha mãe, Amélia Eleotério Marques pelo amor e carinho, a meu pai, Rubens Marques, pelo exemplo de luta e a todas as vítimas de violência doméstica, por que o amor não combina com dor. À todas as mulheres que lutam em prol da liberdade e da equidade de direitos sem perder a ternura.

AGRADECIMENTOS

A presente dissertação de mestrado não poderia chegar a bom porto sem o precioso apoio de várias pessoas.

Em primeiro lugar, não posso de deixar de agradecer a Deus, por realizar em minha vida sempre o melhor e por me conceder a realização de muitos sonhos.

À minha família, em especial aos meus pais, pelo amor incondicional e por serem meu grande exemplo de honestidade, carinho e respeito. A meu irmão, pela amizade e incentivo diante dos estudos.

Ao meu orientador, Professor Doutor Sebastião Pimentel Franco, pela confiança, apoio e conhecimento que me impulsionaram para a realização deste trabalho e concretização de um sonho.

Ao delegado Hédson Félix, em conceder dados internos da delegacia em prol da realização da referida pesquisa e conseqüentemente do desenvolvimento da presente dissertação.

Por fim, ao corpo docente que compõe o mestrado acadêmico, pelo conhecimento socializado em aula e pelo incentivo diário à produção acadêmica ofertado aos alunos.

RESUMO

MARQUES, R. E. **A violência Contra as Mulheres:** A Realidade na Comarca de Colatina/ES (2008 a 2018). 2019. 100 p. Dissertação (Mestrado Profissional em Gestão Social, Educação e Desenvolvimento Regional) - Faculdade Vale do Cricaré. São Mateus - ES 2019.

Este estudo tem como objetivo pesquisar, analisar e descrever a violência doméstica vivenciada pelas mulheres na comarca de Colatina - Espírito Santo. Embora a coleta de dados tenha sido de natureza quantitativa e qualitativa, priorizou-se a análise qualitativa dos dados, tendo em vista a decorrência da complexidade do tema em tela, bem como da amplitude diante da diversidade de forma de dados coletados. Dessa forma, apresentamos o percurso metodológico no qual se configurou na construção dessa pesquisa e que permitiu analisar de forma significativa a realidade vivenciada pelas mulheres vítimas de violência doméstica na comarca de Colatina, através de descrições diante de coletas de dados na Delegacia de polícia entre 2008, 2011 a 2018, bem como por reflexões sobre a pesquisa no campo social, com ênfase na abordagem qualitativa e seus instrumentos. O problema da pesquisa em tela é: Entender porque ocorre a violência contra as mulheres na Comarca de Colatina. Sendo assim, como resultados da pesquisa, foram observados desafios no que se refere na aplicabilidade da lei 11.340/06, tendo em vista os índices de reincidência diante do mesmo crime ser elevado. As discussões de particularidades de gênero têm garantido nos últimos anos a formalização de direitos das mulheres vítimas de violência doméstica, porém a materialização dessas normas ainda é um grande desafio. Dessa forma, garantir os direitos básicos das mulheres vítimas de violência doméstica deve ser prioridade, tal assunto deve ser repensado de forma honesta e profunda, com o implemento de políticas que efetivamente combatam a agressão e todo tipo de violência sofrida pelas vítimas.

Palavras Chaves: Violência Doméstica. Gênero Feminino. Colatina/ES.

ABSTRACT

MARQUES, R. E. **Violence Against Women: Reality in the Region of Colatina / ES (2008 to 2018)**. 2019. 100 p. Dissertation (Professional Master's Degree in Social Management, Education and Regional Development) - Vale do Cricaré College. São Mateus - ES 2019.

This study aims to investigate, analyze and describe domestic violence experienced by women in the region of Colatina - Espírito Santo. Although the data collection was qualitative and quantitative in nature, the qualitative analysis of the data was prioritized, due to the complexity of the theme on the screen, as well as the breadth of data collected. In this way, we present the methodological path in which this research was constructed, which allowed a significant analysis of the reality experienced by women victims of domestic violence in the region of Colatina, through descriptions of data collection in the police station between 2008, 2011 to 2018, as well as reflections on research in the social field, with emphasis on the qualitative approach and its instruments. The problem of screen research is: Understand why violence against women occurs in the Colatina County. Thus, as research results, challenges were observed regarding the applicability of Law 11.340 / 06, in view of the rates of recidivism when the same crime is high. Discussions of gender particularities have guaranteed in recent years the formalization of the rights of women victims of domestic violence, but the materialization of these norms is still a great challenge. In this way, guaranteeing the basic rights of women victims of domestic violence should be a priority, such a matter must be honestly and profoundly rethought, with the implementation of policies that effectively combat aggression and all kinds of violence suffered by victims.

Keywords: Domestic Violence. Feminine gender. Colatina / ES.

LISTA DE SIGLAS

DEAM - Delegacia da Mulher

DPJ - Departamento de Polícia Judiciária

FVC - Faculdade Vale do Cricaré

DHPM - Delegacia de Homicídio e proteção as Mulheres

ES - Espírito Santo

LISTA DE QUADROS

Quadro 1 - Total de Boletins de Ocorrência por ano (2008,2011 a 2018) nos crimes mais notificados na Delegacia da Mulher de Colatina - Espírito Santo.....	70
Quadro 2 - Boletins de Ocorrência do crime de Ameaça registrados mês a mês no intervalo de 2008 e 2011 a 2018.....	71
Quadro 3 - Quantidade de Ocorrência registrada em 2008 e 2011 a 2018	72
Quadro 4 - Quantidade de Inquéritos Policiais em 2008 e 2011 a 2018.....	73
Quadro 5 - Síntese das classes de categorias e subcategorias.....	75

LISTA DE GRÁFICO

Gráfico 1 - Percentual da instrução educacional das mulheres revitimizadas diante da violência doméstica.....	86
---------------------------------------------------------------------------------------------------------------	----

SUMÁRIO

1 INTRODUÇÃO.....	13
2 DA CONDIÇÃO FEMININA NO BRASIL.....	20
2.1 MOVIMENTO FEMINISTA NO BRASIL.....	28
2.2 A VIOLÊNCIA CONTRA O GÊNERO FEMININO.....	37
2.3 A VIOLÊNCIA DOMÉSTICA A PARTIR DA LEI MARIA DA PENHA.....	50
3 PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS.....	57
3.1 LOCAL DA PESQUISA.....	58
3.2 TIPO DE PESQUISA.....	60
3.3 MÉTODO DE COLETA DOS DADOS.....	61
4 RESULTADOS/DISSCUSSÕES DA PESQUISA REALIZADA NA DELEGACIA DA MULHER DE COLATINA - ESPÍRITO SANTO.....	62
4.1 FORMAS DE VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER.....	62
4.2 ANÁLISE DOS DADOS E APRESENTAÇÃO DOS RESULTADOS.....	69
CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	86
REFERÊNCIAS.....	88
APÊNDICE.....	95
ANEXOS.....	98

1 INTRODUÇÃO

Inicialmente importa mencionar, que a violência permeia a sociedade desde os seu primórdio, suas interfaces são reveladas em todas as sociedades, sendo inclusive a violência doméstica contra a mulher, ainda legitimada pela sociedade atual.

Segundo Del Priori (2010), a violência doméstica está diretamente ligada à cultura social de uma geração que acredita que a mulher deve ser criada para servir e viver para o lar, filhos e o marido. A maioria dos homens, criados com pensamentos machistas querem que suas mulheres sejam submetidas a suas submissões e consequentemente obedeçam a suas imposições e ordens.

Nessa perspectiva, é importante dizer que a ideologia mencionada acima, está estritamente ligada a herança dos traços característicos do período colonial no Brasil, uma vez que, diante da mentalidade colonial, a mulher era considerada coisificada e era submissa, pois, diante do modelo patriarcal, o homem era conhecido por sua excelência.

O conceito de que a mulher deve ser submissa ao homem, por mais arcaico que pareça, ainda se encontra presente nos dias atuais, e alguns homens não aceitam o fato de que as mulheres vem se desenvolvendo e buscando igualdade na sociedade, de modo que não são vistas como as responsáveis apenas por cuidar do lar e dos filhos.

Apesar de toda evolução que sofreu o sexo feminino ao longo dos anos e toda conquista que as mulheres alcançaram buscando a igualdade de sexos, grande parte da sociedade ainda tem preconceito em relação a fragilidade das mulheres e acreditam que estas precisam da proteção do homem para viver.

Diante de todo o exposto, insta dizer, que o interesse em pesquisar esse tema desencadeou-se diante de reflexões da prática profissional da pesquisadora ao se deparar com inúmeros processos envolvendo a violência doméstica. E com isso foi constatado o sofrimento psíquico das mulheres agredidas por seus parceiros dentro de seu lar. Sendo assim, diante dessa perspectiva, houve o interesse em pesquisar sobre o tema.

Podemos afirmar categoricamente que as diferenças de gênero socialmente imposta pela sociedade possibilita a permanência da violência doméstica na sociedade atual, pois desde sempre existiu uma divisão dos papéis na sociedade entre o homem e a mulher, uma vez que os homens são destinados a atividades que envolvem a força e grande parte do poder e as mulheres são destinadas a atividades diante do espaço privado.

Existe um número cada vez maior de mulheres vítimas de violência doméstica. Sendo que esses dados serão apresentados e demonstrados no decorrer da pesquisa em tela.

Pretendemos com essa pesquisa propiciar ponderações sobre a mulher vítima de violência doméstica, através de estudos das conceituações atribuídas diante das formas de violências perante o âmbito doméstico, bem como todas suas características mais preponderantes e relevantes.

Assim, apreciando o cenário brasileiro referente a violência doméstica e tendo em vista todo o histórico de patriarcado, a garantia dos direitos das mulheres em situação de violência doméstica, merece destaque em debates e estudos mais aprofundados. A partir disso, o presente trabalho está inserido na proposta do programa de Mestrado Profissional em Gestão Social, Educação e Desenvolvimento Regional da FVC - Faculdade Vale do Cricaré, que viabiliza os processos de desenvolvimento social, econômico e cultural dentro de uma perspectiva de educação participativa dos envolvidos no sentido de nortear caminhos para mudança na nossa sociedade atual.

Uma das perspectivas do referido programa de Mestrado é a implantação de estudos interdisciplinares que visem estabelecer as condições de base para, a longo prazo, viabilizar um processo endógeno de desenvolvimento social, o que também embasou, diante da escolha do tema da presente dissertação.

Nesse contexto e diante da complexidade das matérias que envolvem o tema da pesquisa, se revela numa dimensão multidisciplinar e visa contribuir com a identificação das singularidades da violência doméstica contra a mulher na Comarca de Colatina, podendo subsidiar práticas institucionais, outras pesquisas e políticas públicas que privilegie essa parcela da população. Diante desse fator, no qual envolve a violência contra a mulher, existe interações e dinâmicas que poderão influenciar os

homens a praticar a violência em face da mulher. Assim, além de nos debruçarmos sobre os impactos do aprisionamento, realizamos um levantamento de teorias e normas, avanços e aplicabilidade de direitos positivados envolvendo o presente tema da pesquisa.

Acreditamos que a metodologia é o ponto de partida para orientar as atividades de pesquisa que culminarão no sucesso da construção deste trabalho, e os métodos escolhidos buscarão a veracidade dos fatos apresentados. O delineamento quantitativo refere-se à quantificação de eventos com objetivo de submetê-lo à mensuração, classificação e análise, enquanto o delineamento qualitativo considera um campo mais complexo a respeito das entidades, dos processos e significados que não podem ser medidos em termos de quantidade ou volume, perfazendo uma natureza socialmente valorada que influencia a investigação (CRESWELL, 2010, p. 21).

Na fase inicial utilizamos a pesquisa de ordem bibliográfica que possibilitou a tomada de decisões oportunas e a selecionar hipóteses, técnicas e dados mais adequados. Este estudo foi organizado de forma sistemática, e a leitura bibliográfica prévia, foi realizada de maneira a contextualizar o tema, e auxiliar na escolha dos recortes, e na construção de um texto coeso.

Para o levantamento dos dados da pesquisa, utilizamos o estudo de campo, que conforme prevê Gil (2007), propõe um aprofundamento maior das questões propostas, e como o estudo é desenvolvido no local em que ocorre o fenômeno, seus resultados costumam ser mais fidedignos. Desse modo, o método foi selecionado com base no objetivo da pesquisa, que é estudar as características de um determinado grupo, qual seja: as mulheres vítimas de violência doméstica na Comarca de Colatina.

No caso da presente pesquisa, acreditamos que as percepções sobre violência das mulheres possibilitará um estudo sobre aspectos importantes da violência doméstica contra a mulher, inclusive, sobre os fatores de sua permanência dentro da sua própria casa.

Pesquisas apontam que cerca de um terço das mulheres agredidas acolhidas em abrigos retornam para seus parceiros (BARNET,2000). No decorrer da presente pesquisa será apontado assuntos condizentes com esse fato, ressalvado aspetos de

reincidência envolvendo a violência doméstica.

Nesse sentido, apresentamos como problema de pesquisa: Porque que ocorre a violência doméstica contra as mulheres na Comarca de Colatina? Com a finalidade de responder a referida questão, temos como Objetivo Geral do trabalho é, realizar levantamento de dados e informações a partir dos Boletins de Ocorrência da Delegacia da Mulher de Colatina no período de 2008, 2011 a 2018, listando os crimes de maior incidência, bem como aspectos envolvendo reincidência.

Sendo assim, os objetivos específicos se constituem em: 1) Demonstrar as formas de violência doméstica contra a mulher e suas perspectivas teóricas e conceituais; 2) Relatar a trajetória do movimento feminista identificando as relações de gênero sob a ótica da cultura; 3) Verificar o índice de criminalidade envolvendo a violência doméstica contra as mulheres em Colatina, apesar da existência da lei 11.340/06, que tenta coibi-la. 4) Propor projeto a fim de minimizar as agressões domésticas contra a mulher.

Este trabalho inicia-se com um capítulo em que apresentamos uma linha do tempo envolvendo a parte histórica da mulher diante da condição feminina no Brasil. No qual buscamos apresentar as concepções sociais e culturais da sociedade desde o período colonial com o objetivo de provocarmos reflexões diante da influência no que tange aos papéis desempenhados pelo homem e pela mulher. Importa dizer, que fazemos também uma retrospectiva do Movimento Feminista no Brasil no que se refere a suas conquistas diante da cidadania das mulheres.

Acerca dessa problemática, Maria Beatriz Nader, considera que o sistema patriarcal institucionaliza a dominação de um sexo sobre o outro, doravante tornando legítima a condição de desigualdade nas relações conjugais diante dos papéis exercidos por homens. Para tal, afirma que “o excesso de poder nas mãos do patriarca dão à família o status de locus privilegiado de violência contra a mulher (SILVA, 2018).

Diante desse aspecto, buscamos abordar as principais características e fatores da cultura social e econômica, desde o período colonial no Brasil, ao passo que foi analisado que essas características foram perpassadas diante de influências sociais, culturais e institucionais. E ainda existem até os dias atuais nos casos que envolve a violência doméstica bem como ao fator da submissão, o que por sua vez traz muito

sofrimento para a mulher vítima da violência.

No que se refere ao fundamento da pesquisa, abordamos os modos bem como a forma de viver e observar os fatores cotidianos, sendo que esses aspectos são passados de geração a geração, e que reflete nos casos de violência contra a mulher até os dias atuais.

No primeiro capítulo não exaurimos todas as análises acerca dos paradigmas referentes ao campo masculino e feminino, buscamos pontuar com eficácia e sensatez algumas ponderações, sendo estas consideradas principais e fundamentais diante da referida análise.

O segundo capítulo tem como foco evidenciar a violência contra o gênero feminino, bem como o combate da violência doméstica e a Lei Maria da Penha. Nessa perspectiva trouxemos discussões referente ao poder, uma vez que, o mesmo em sua essência é atribuída ao mundo masculino, o que por sua vez caracteriza de certa forma a idealização de hierarquia entre homens e mulheres.

Segundo Silva (2018), dentre as considerações dos autores sobre a violência nas relações de gênero e a reincidência, as tecidas por Joan Wallach Scott, foram de suma importância para análise do objeto. A autora aponta que o conceito de gênero é elaborado sobre a base da percepção sexual incluídos nas relações sociais entre homens e mulheres, além de defender que o conhecimento histórico não se articula apenas como um registro das mudanças na sociedade no decorrer do tempo. Não se trata de algo estático, mas da construção dos conceitos no decurso da história como representações (SILVA, 2018).

Ao relacionar a violência sofrida por mulheres à violência de gênero, buscou-se o entendimento da complexidade da violência contra a mulher, como se faz necessário perceber as diferenças entre os sexos que demarcam o conceito de gênero. Segundo Nader, a distinção entre atributos culturais alocados a cada um dos sexos e a dimensão biológica de seres humanos, serve como base para as dicotomias elaboradas a partir das construções sociais e culturais colaboram para predispor à mulher, uma série de estereótipos e papéis sociais nas relações de gênero. Em suas análises a autora entende que é possível compreender que se trata de uma forma determinista em meio às relações de poder entre homens e mulheres (SILVA, 2018).

No terceiro capítulo apresentamos o percurso metodológico da referente pesquisa, apresentando os procedimentos e técnicas utilizadas para a realização desta pesquisa.

Para a construção desse trabalho, adotamos principalmente o sistema qualitativo, no qual se desenvolveu através de coleta e análise de dados obtidos diante das documentações do Livro Tombo da Delegacia da Mulher de Colatina. Importa mencionar, que a integração de tais dados poderá nos oferecer uma melhor compreensão da realidade local. Não obstante, utilizaremos também a pesquisa bibliográfica como fonte secundária e de complementação da pesquisa, sendo que se compreenderá de livros/doutrinas, teses, dissertações, artigos e também reportagens.

O quarto e último capítulo trata das cinco formas de violência contra a mulher prevista em nosso ordenamento, apresentamos também, as definições e os conceitos de todas as formas envolvendo a violência doméstica. Depois desse passo, focamos especificamente, no resultado e discussões da pesquisa realizada na Delegacia da Mulher da Comarca de Colatina - Espírito Santo.

A partir das informações descritas nos Boletins de Ocorrências registrados na Delegacia da Mulher da cidade de Colatina, foi desenvolvido um estudo acadêmico através de análises que tratam a respeito dos relacionamentos entre homens e mulheres, como fonte de lapidação dos papéis sociais e comportamentais.

Em relação a fonte estudada, constatou-se um total de 5.706 (cinco mil, setecentos e seis) Inquéritos Policiais registrados na Delegacia de Mulher de Colatina, diante de atos de violência, perante o recorte temporal de 2008, 2011 a 2018. Dentro desse espaço temporal, optou-se por não trabalhar com os números das Ocorrências, mas sim com o quantitativo correspondente ao período mencionado para que houvesse um estudo mais efetivo e proveitoso.

Desse total de Inquéritos, buscamos analisar os crimes mais recorrentes, de ano por ano e depois foi feita a mesma análise, mas de forma isolada diante do crime de ameaça, sendo que este é o crime que apresenta maior incidência, porém a análise foi feita mês a mês, destacando - se os meses de maior e menor incidência em cada ano, diante do recorte temporal mencionado acima.

Isto posto, diante das análises nos respectivos Boletins de Ocorrência na Delegacia da Mulher de Colatina, foi-se observado as questões socioeconômicas, ao passo que dessa forma foi analisado também o perfil do agressor e da vítima, a idade, profissão e o nível de escolaridade dos mesmos.

Nessa perspectiva, importa ressaltar, que essa pesquisa é desenvolvida diante de uma possibilidade de repensarmos os protótipos de atendimento psicológico institucional, para que possamos buscar melhores atendimentos e aperfeiçoar-se no que tange ao amparo oferecida à mulher, vítima de violência doméstica, visando à construção de uma sociedade justa, democrata e solidária.

O combate contra a mulher depende, fundamentalmente, de amplas medidas sociais e profundas mudanças estruturais da sociedade, sobretudo extrapenais. A Lei Maria da Penha, acena nessa direção e é um bom começo. Espera-se que o poder público e a própria sociedade concretizem as almejadas mudanças necessárias para que se possa edificar uma sociedade mais justa para todos, independentemente do gênero. Desta forma, o caráter simbólico das novas medidas penais da lei 11.340/06, não terá sido em vão, e sim terá incentivado medidas efetivas para solucionarmos o grave problema da discriminação contra a mulher (ANJOS,2006).

Por derradeiro, foi diante desse tema que pautamos como fundamental para efetivar a pesquisa, sendo que, esperamos sinceramente contribuir, no que se refere aos debates sobre políticas públicas, seja no meio acadêmico, político ou em outros espaços. Com esse intuito, criamos uma proposta apresentada no final dessa pesquisa, no Apendice I, que tem o intuito promover debates diante da violência doméstica na cidade de Colatina, buscando assim, minimizar as agressões domésticas contra as mulheres. A violência contra as mulheres necessita de voz ressonante a favor de seu combate.

2 DA CONDIÇÃO FEMININA NO BRASIL

Esse capítulo é composto por reflexões acerca da condição da mulher brasileira, em face de seus direitos e para tanto, contextualizaremos as conquistas e lutas desempenhadas pelas mulheres na nossa sociedade.

A mulher diante da história, muitas vezes foi excluída. Essa afirmação, foi mencionada por Michelle Perrot, (2005) uma das mais renomadas historiadoras sobre mulheres. A mesma alega que a submissão e a superioridade masculina foram características marcantes diante da história das mulheres.

Ao longo do tempo, é notório observar que a participação da mulher na sociedade se restringia à esfera privada, pois, a ela foram impostas a submissão e dominação perante aos homens. A mulher era vista como delicada, amorosa, a pessoa responsável por cuidar do lar. O que a impedia de desenvolver trabalhos intelectuais e privados, uma vez que a sociedade era predominantemente machista.

Nesse sentido, é importante ressaltar, que os papéis a serem desenvolvidos pelas mulheres modifica-se de acordo com a realidade da sociedade, pois cada período havia diversificação de acordo com os grupos sociais e até mesmo a cultura de cada época, que influenciava fortemente no papel a ser desenvolvido pela mulher.

Os povos que, inicialmente, habitavam o Brasil eram os índios. Entre eles já havia uma divisão sexual do trabalho, tanto no campo, como dentro de casa. As mulheres eram destinadas as tarefas domésticas como a fabricação de redes de fio de algodão, farinha de mandioca, vasilha de barro e aos homens cabiam a tarefa de fabricação de arcos e flechas, instrumentos de música e construção de ocas e canoas (FERREIRA; CUSTÓDIO,2000).

Diante da linha histórica brasileira na qual envolve uma relação perante a democracia e o capitalismo prevalece a formação de grupos oligárquicos no que se refere a estrutura econômica de grandes latifundiários. A política adotada era oriunda do sistema colonial do patrimonialismo e a exploração de mão de obra.

Nessa época, a sistemática no que se refere a acumulação de capitais e economia do Brasil era voltada a grandes plantações de canas de açúcar. As famílias elitizadas

residiam em casas com aspecto elegante e muito grande, cercadas por escravos. O papel do homem e da mulher, era definido por culturas e tradições, sendo que o poder de mando, autoridade e decisão se mantinham com os homens, uma vez que era considerado o protetor e provedor da mulher e dos filhos, cabendo a mulher a organização do lar e preservar a moralidade da família.

Nas casas grandes, os filhos, a mulher, os agregados e escravos estariam inteiramente subordinados ao patriarca onipotente. A família patriarcal era constituída a partir de casamentos legítimos, mas predominava o domínio patriarcal. (FARIA,2001).

No Brasil colônia a família, passou a ser sinônimo de organização familiar latifundiária, o que importunou a ascensão da sociedade patriarcal. A mentalidade colonial proveio de Portugal, tendo em vista que a mulher deveria sempre ser submissa ao homem, como os portugueses adotavam as ideologias cristãs, tratavam as mulheres conforme o apóstolo Paulo havia escrito em sua carta a Efésios (5:22-24). Vejamos:

[...] as mulheres estejam sujeitas aos seus maridos, como o Senhor, orque o homem é cabeça da mulher assim como Cristo é cabeça da igreja, como a igreja está sujeita a Cristo estejam as mulheres sujeitas aos seus maridos. O marido era, portanto, o representante de Cristo no lar (ARAUJO, 1993, p. 193).

Nesse sentido, cumpre ressaltar que a família sempre foi vista como a instituição que moldou os padrões da colonização e traçou as regras das relações sociais desde o período colonial. Sendo que, o pátrio poder era a característica mais marcante na sociedade brasileira, bem como na sociedade portuguesa, até o século XIX.

A família patriarcal era, portanto, o modelo a ser seguido e respeitada pela sociedade e desempenhava os papéis de procriação, administração econômica e direção política. Na casa grande, coração e cérebro das poderosas fazendas, nasciam os numerosos filhos e netos do patriarca, traçavam-se os destinos da fazenda e educavam-se os futuros dirigentes do país. Cada um com seu papel, todos se moviam segundo intensa cooperação. A unidade da família devia ser preservada a todo custo, e por isso, eram comuns casamentos entre parentes. A fortuna do clã e suas propriedades se mantinham assim indivisíveis sob a chefia do patriarca (FREIRE,1993).

Diante de todo o exposto é notório que o modelo patriarcal era o mundo do homem por excelência. Sendo assim, as mulheres eram consideradas coisificadas e não passavam de seres insignificantes e por isso deviam seguir religiosamente a submissão ao homem.

O modelo patriarcal apresentou grande importância na sociedade colonial, contudo, estudos mais recentes de autoras renomadas como Ângela Mendes de Almeida e Eni Mesquita Samara, demonstram que o modelo do patriarcalismo não foi adotado de forma homogênea na sociedade brasileira, uma vez que tal padrão sofria variações conforme a época, região, estrutura social, econômica e cultural. Apesar de existir variações diante do modelo patriarcal, como mencionado acima, sempre prevaleceu o patriarcalismo, ou seja, havia o predomínio do homem sobre a mulher.

A chegada da família real e de toda a corte portuguesa no Rio de Janeiro, no final de 1807, trouxe algumas influências que acabaram por mudar a situação reinante na colônia, embora muitos costumes em relação às mulheres tivessem sido mantidos. Surgiram, nessa época, algumas poucas oportunidades de instrução laica para a mulher. As senhoras portuguesas, francesas e algumas alemãs foram as responsáveis por ampliar um pouco o acanhado horizonte intelectual da mulher brasileira, pois elas lhes ensinavam costura, bordado, religião, rudimentos de aritmética e de línguas (PATTI, 2004).

A vinda da família real portuguesa para o Brasil em 1808, trouxe várias reformas no país. Inclusive tal fato possibilitou uma certa mudança no comportamento das mulheres elitizadas, uma vez que o enclausuramento doméstico foi substituído por visitas a teatros e festas, porém sempre estavam acompanhadas.

Quanto as mulheres das classes populares, estas não tinham o costume de ir em teatros ou até mesmo em festas, pois diante delas havia uma pressão muito grande no que se refere ao comportamento perante a sociedade e principalmente ao marido. O que explica as atitudes de submissão perante ao homem. Sendo que, quem não respeitava as normas impostas era corrigida com imposição da violência.

As mulheres das classes populares tinham um padrão específico de comportamento, ligado à sua condição concreta de existência. Trabalhavam para seu sustento e de sua prole. Transitavam com menos inibição nos espaços públicos, já que era nas

praças e nos lagos que costumavam reunir-se para conversar, discutir ou se divertir e onde “cotidianamente improvisavam papéis informais e forjavam laços de solidariedade” (SOIHET, 2002, p. 367).

Shoihet (2002), ressalta que as mulheres que circulavam nas ruas eram estigmatizadas, e conhecidas diante de atos de indisciplina. Uma vez que a sociedade idealizava a mulher reclusa e submissa ao homem. Contudo, houve uma grande resistência no que se refere ao trabalho da mulher no meio urbano, o que por sua vez, caracterizou um estado de tensão perante as autoridades. Com isso tentou-se implantar táticas de correção moral feminina com o objetivo de normatizar o cotidiano das mulheres, especialmente as trabalhadoras que saíam para as ruas.

A supremacia do homem sobressaía, sobretudo nas camadas superiores, onde de fato seu trabalho lhe permitia ocupar o esperado papel de provedor, enquanto nas classes mais baixas o fato da mulher dividir responsabilidades financeiras ou mesmo ser a provedora reduzia esse poder, ainda que o machismo fosse um sentimento de propriedade em relação a mulher (ARAUJO, 1995).

Nos primeiros anos de vida, a mulher era dominada pelo pai e depois no casamento pelo marido. O homem sempre foi tido como superior e cabia a ele, portanto, exercer a autoridade; assim o fundamento escolhido para justificar a repressão da mulher era a superioridade masculina (MURARO, 1975).

A mulher não tinha controle diante de suas decisões, inclusive quando se tratava de seus sentimentos e matrimônio. Perrot, (2005) em sua análise sobre a história das mulheres ressalta que a representação do sexo feminino produzida pela ciência é marcada pela submissão ao sexo masculino.

À mulher, passiva e vazia, inclusive anatomicamente, não era permitida a manifestação de seu interesse por um homem, lhe restando esperar pelo despertar da vontade deste. Caso isso se concretizasse, precisava ainda se submeter à vontade de outro homem, seu pai que decidia, e muitas vezes negociava, sua vida através do casamento (ARAUJO, 2012).

A vida de uma mulher somente estava a salvo quando esta cumpria seu papel de mãe e esposa, abençoada pela igreja, independente de qualquer realização pessoal. A

menina se tornava mãe, e mãe honrada, criada na casa dos pais e por fim casada na igreja. (ARAUJO, 2012).

O casamento para as mulheres pertencentes da elite versava a um acordo entre as famílias dos noivos, pois o compromisso tratava-se de questões de nobreza e herança. No que se refere as mulheres das classes populares, o casamento era visto como compromisso, porém não se falava em dote e nem em acordos entre as famílias.

Entre as famílias ricas vigia o maior controle sexual das mulheres devido a questões morais e de manutenção da propriedade e da nobreza, com destaque para o papel das famílias de estilo patriarcal, por outro lado, nas classes baixas havia espaço de maior liberdade e de menos repreensão, tanto na formação das famílias como no comportamento sexual das mulheres (SHOIHET, 2002).

As mulheres das classes populares não se adaptavam as características idealizadas pela sociedade, que era a submissão, delicadeza, recato e fragilidade. Muitas mulheres das classes populares, não eram formalmente casadas, trabalhavam para ajudar com a renda e o sustento familiar e eram conhecidas diante de sua indisciplina, ou seja, era o oposto da mulher que a sociedade subjugava como ideal.

Importa considerar, que durante o período colonial a instrução educacional da mulher foi muito superficial e praticamente nula. Sendo que, se iniciou vagorosamente, com o advento da lei promulgada em 1827, no qual o artigo 11, previa sobre a concretização da criação de escolas para meninas em vilas populosas.

O retrocesso da educação para as mulheres na sociedade brasileira se justifica diante dos aspectos culturais a ela impostos, uma vez que a função que a mesma exercia diante da sociedade estava estritamente voltado a base principiológica patriarcal e cristã, com aspectos voltados a inferiorização e submissão perante aos homens.

Todo o ordenamento pedagógico que era colocado em prática preocupava-se exclusivamente com uma insignificante formação das mulheres, devendo estas apenas nos primeiros anos de estudo seguirem o que eram também ensinados aos meninos, posteriormente o ensino das meninas eram diferenciados. A precariedade do ensino público somado aos costumes tradicionais portugueses veiculados à

doutrina cristã, ratificava o confinamento da mulher ao âmbito doméstico (HAIDAR, 2008).

Em 1930 inicia-se uma nova fase no país, diante do desenvolvimento industrial, advindo da crise do café em 1929, bem como diante dos efeitos da primeira guerra mundial, em importar produtos manufaturados, diante disso, passa a surgir contextos inteiramente adeptos a industrialização, tendo em vista a implantação de setores produtivos bem como a substituição de importações.

Por volta de 1930 a 1945, ocorre uma expansão diante dos direitos sociais no contexto de democratização, especialmente no que se refere a legislação trabalhista, no qual passa a prevê jornada de trabalho de oito horas, regulamenta o trabalho feminino, equipara o salário entre os homens e mulheres, cria a carteira do trabalho, proíbe o trabalho de menores e etc. Nesse mesmo teor, a previdência se desenvolve juntamente com a legislação trabalhista. E o acesso à saúde se amplia com a previdência social.

Em 1932, ocorreu um marco muito importante diante do manifesto dos Pioneiros da Educação Nova, os líderes do movimento de renovação educacional defendiam a escola laica e gratuita para todos, argumentavam que a democratização do ensino deve ser considerada como o processo de maior relevância do século XX. Em 1950 o Brasil era um dos países que mantinham um dos menores períodos de escolaridade obrigatória. (MARCÍLIO, 2005).

Se as oportunidades de educação eram ainda limitadas para as mulheres de classe baixa, as mulheres de classe alta tinham uma educação condizente com seu papel na carreira dual em que eram responsáveis por cultivar o capital social de seus maridos, muitas vezes profissionais liberais que dependiam de esposas eficientes em construir e cultivar sua clientela, além de funcionarem como símbolo do status masculino, pois, se o luxo era uma necessidade para a economia em florescimento, a mulher burguesa adornada representava o luxo em si mesma. A mulher simbolizava para seu companheiro, rico e burguês, seu sucesso e status social (OLIVEIRA, 2010).

Nas classes médias urbanas, as famílias começaram a encarar a educação feminina (pelo menos até a escola secundária) como essencial para o preparo das filhas para enfrentar as novas contingências econômicas da vida. Como a expansão da economia

urbana deslocava gradativamente a produção do lar para o mercado, as famílias precisavam de dinheiro para comprar bens e serviços que tradicionalmente haviam sido fornecidos pelos membros femininos da casa (BESSE, 1999).

A pressão crescente para consumir restringia os orçamentos familiares, e as altas taxas de inflação corroíam os recursos monetários das famílias. Essas novas realidades econômicas refletiam-se na formação das jovens. Numa época em que as mulheres não podiam contar com os parentes para o sustento econômico por toda a vida, a educação que recebessem não só as preparava para o casamento e maternidade, mas também as provia da habilidades básicas indispensáveis para ganhar a vida decentemente, em caso de necessidade financeira (BESSE, 1999).

Pode-se dizer que a inserção da mulher no mercado de trabalho é marcada por grandes vitórias e por dificuldades intensas. Uma das principais conquistas consiste na integração do gênero feminino em atividades econômicas que ocasionou a sua emancipação econômica e de diversas decisões e como consequência o empoderamento das próprias mulheres (COELHO, 2011).

A partir desse contexto, o aumento da participação feminina no mercado de trabalho ocorreu de forma expressiva, devido ao grande crescimento industrial e a necessidade de mão de obra para produção. Nota-se que as desigualdades existentes na sociedade não foram modificadas significativamente diante das oportunidades inseridas pelo mercado de trabalho.

Segundo Besse, durante a década de 1920 e 1930, a comunidade profissional e intelectual urbana mobilizou-se em torno de uma espécie de cruzada para regenerar a família, construindo as bases para firmar a autoridade da ciência sobre as massas. A ampliação e fortalecimento do Estado sob o governo Vargas redundava na usurpação do poder do pai e marido sobre as mulheres antes sob seu estrito controle, sendo o controle do Estado sobre as relações privadas feito sob a justificativa de que a família era a base de organização social e política (BESSE, 1999).

Diante do exposto, vale a pena mencionar, que a modernização de 1930, é acompanhada pelo conservadorismo, que por sua vez controlava o processo de emancipação das mulheres. As oportunidades concedidas para as mulheres através do processo de modernização, foram mantidas conforme a classe social pertencente.

As mulheres pobres permaneciam segregadas na indústria em cargos inferiores e mal remunerados, as mulheres da classe média geralmente assumiam cargos em escritórios e as mulheres elitizadas exerciam profissões de nível superior. O que de fato leva a crer que houve uma inversão de valores diante da lógica dos incentivos sociais e ao trabalho feminino remunerado.

A modernização do sistema de gênero trouxe um progresso ambíguo. As mulheres conquistaram todos os direitos de cidadania plena, porém dadas as tradições políticas autoritárias, poucos cidadãos podiam, na prática exercer quaisquer direitos e as mulheres eram exortadas a não permitir que o exercício de seus direitos interferisse no desempenho de seus deveres familiares mais essenciais. A nova mulher ideal foi liberada da ignorância, mas os educadores projetavam currículos destinados a prepará-las, para desempenhar seu papel natural como gerente racional da vida doméstica e como socializadora inteligente da geração futura (BESSE, 1999).

No final do século XIX e século XX, o padrão de consumo das famílias são modificados, ao passo que ocorre a expansão dos meios de comunicação e por sua vez difundem os produtos novos através da publicidade.

A cafeicultura foi a alavanca inicial desse desenvolvimento. Pois, o café assume muita importância nos quadros comerciais do Brasil, sendo o responsável pelo surgimento de investimento em infraestrutura no país. As melhorias no Brasil no que se refere aos quadros administrativos, deu - se no século XIX.

Com isso a urbanização e industrialização brasileira tornaram-se tendências que fez com que rompesse com os temas urbanos relativos às pretéritas fases da urbanização brasileira.

Para Reis Filho (1968), a cidade se estabelece em decorrência do processo de urbanização e não ao contrário. Isso porque, como bem argumentou Oliveira:

[...] estamos acostumados a entender que o fenômeno da urbanização na sociedade e na economia brasileira é um fenômeno que se deflagra apenas a partir da industrialização (...) o que nos tem levado a desprezar, de certa forma, a formação urbana dentro das condições da economia exportadora (OLIVEIRA, 1982, p. 38).

Com essa perspectiva, houve a incorporação de novos serviços caracteristicamente urbano que acaba provocando modificações na função social bem como alterações

diante do uso do solo urbano. Tendo em vista que passa a surgir edificações de prédios públicos, bibliotecas, praças e etc.

Todavia, importa dizer, que as inovações incorporadas através do consumismo bem como da comunicação, fez com que de certa forma favorecesse as mudanças diante da vida das mulheres. Sendo assim, outras ideologias que beneficiaram de forma significativa as mulheres foi o desenvolvimento do feminismo.

2.1 MOVIMENTOS FEMINISTAS NO BRASIL

Cumpramos ressaltar, que a inferioridade da mulher perante ao homem, foi uma característica marcante, que se estendeu por muito tempo na sociedade, tendo em vista que o único papel da mesma era a procriação. Grandes filósofos, como Aristóteles, sustentavam a tese de submissão da mulher perante o homem. O mesmo defendia a ideia que a mulher podia ser definida como um homem inferior.

As relações de gênero presentes no patriarcado pressupõem que o órgão sexual determina as funções sociais. Dessa forma, a sociedade molda uma identidade social, que é construída através dos distintos papéis que são atribuídos a homens e a mulheres. (PINTO, 2010).

Com isso observa - se que surge a diferenciação dos papéis voltados a mulher e ao homem, e não foi algo biológico, ou seja, não surgiu naturalmente. Foi um ato implantado na sociedade levando em consideração os fatores culturais, sociais e econômicos.

Nessa mesma época, houve especulações diante da terminologia e conceituação da palavra “gênero”, que por sua vez, ganha espaço na última década do século XIX, promovendo a partir dessa discussão a presença da nitidez da discriminação contra as mulheres.

A conceituação de feminismo, conforme afirma Soares (1994), é a ação política das mulheres, englobando a ética, prática e teórica. A autora entende que ao longo da história as mulheres são tidas como sujeitos que se transformam perante sua própria condição na sociedade.

É válido evidenciar que há diferenças entre esses dois termos. Segundo o autor Ferreira (2001), emancipação está ligado a independência. Essa forma também condiz com os ensinamentos do autor Betto (2001), quando ressalta que:

Emancipar-se é equiparar-se ao homem em direitos jurídicos, políticos e econômicos. Libertar-se é querer ir mais adiante [...] realçar as condições que regem a alteridade nas relações de gênero, de modo a afirmar a mulher como indivíduo autônomo, independente[...] (BETTO, 2001, p. 20).

O surgimento do feminismo incorporou-se com os ideias iluministas, por volta de 1680, no qual concentra ideologias de um movimento moderno, que tem como objetivo central, reivindicar direitos sociais, políticos e econômicos por meio de mobilização de todas as mulheres.

O movimento feminista, apesar de inserir-se no movimento mais amplo de mulheres, distingue-se por defender os interesses de gênero das mulheres, por questionar os sistemas culturais e políticos construídos a partir dos papéis de gênero historicamente atribuídos às mulheres, pela definição da sua autonomia em relação a outros movimentos, organizações e ao Estado, e pelo princípio organizativo da horizontalidade, isto é, da não-existência de esferas de decisões hierarquizadas (ÁLVAREZ, 1990).

Considerando a opinião de Silva (2002), o movimento feminista surge com a intenção de romper com a ordem patriarcal, denunciando a desigualdade entre homens e mulheres e buscando direitos igualitários e mais humanos para as mulheres. As feministas consideravam o patriarcalismo moderno como uma “[...] situação na qual, dentro de uma associação, na maioria das vezes fundamentalmente econômica e familiar, a dominação é exercida (normalmente) por uma só pessoa, de acordo com determinadas regras hereditárias fixas” (WEBER, 1964, p. 184).

A linha de pensamento feminista pressupõe que a política é uma atividade presente em todos os grupos e espaços sociais, não apenas em assuntos relacionados a instituições políticas formais ou de debate público. Essa distinção acaba em isolar a política das relações de poder na vida cotidiana (MIGUEL; BIROLI, 2013).

Entretanto, ela existe em todo e em qualquer conflito social. Este tipo específico de desigualdade persistiria na sociedade, exatamente pelo fato de que a divisão sexual do trabalho é por ela naturalizada, em que a mulher, “restrita” ao papel privado de

esposa e mãe, estaria literalmente excluída da política e à margem da vida pública (HEYWOOD, 2010, p. 33).

Desta percepção adveio a bandeira de luta “o pessoal é político”, que está na raiz das críticas feministas à convencional dicotomia público/doméstico (OKIN, 2008), tornando políticas e públicas discussões tidas como do âmbito privado e individualizadas. Nós queremos dizer, primeiramente, que o que acontece na vida pessoal, particularmente nas relações entre os sexos, não é imune em relação à dinâmica de poder, que tem tipicamente sido vista como a face distintiva do político. E nós também queremos dizer que nem o domínio da vida doméstica, pessoal, nem aquele da vida não doméstica, econômica e política, podem ser interpretados isolados um do outro. (OKIN, 2008).

Nesse sentido, vale a pena ressaltar, que com a propagação das ideologias feministas implantadas no Estados Unidos, aos poucos o movimento feminista ganha adesão e o aspecto tradicional impostos pela sociedade perante as mulheres perdem forças. Com isso, em 1975, a Organização das Nações Unidas, declara o ano Internacional da Mulher.

A consciência de gênero e as primeiras ideias feministas foram identificadas, historicamente, no bojo das transformações políticas e econômicas da Europa. O Feminismo surge e se organiza como movimento estruturado, a partir do fenômeno da modernidade, acompanhando o percurso de sua evolução desde o século XVIII, tomando corpo no século XIX, na Europa e nos Estados Unidos, transformando-se, também, em instrumento de críticas da sociedade moderna. E, apesar da diversidade de sua atuação, tanto nos aspectos teóricos, quanto nos aspectos práticos, o Feminismo vem conservando uma de suas principais características que é a reflexão crítica sobre as contradições da modernidade, principalmente, no que tange a libertação das mulheres (SILVA, 2008, p.1-2).

No Brasil, a primeira onda do feminismo surge a partir da luta pelo direito da mulher ao voto. O movimento feminista iniciou-se no final do século XIX. “As sufragetas brasileiras foram lideradas por Bertha Lutz, bióloga, cientista de importância, que estudou no exterior e voltou para o Brasil na década de 1910, iniciando a luta pelo voto” (PINTO, 2010, p.16).

A feminista Bertha Lutz, volta da Europa e observa que no Brasil, a mulher sofre muita repressão, pois grande parte de sua parcela eram analfabetas. Com isso, busca-se também a desenvolver a instrução educacional para as mulheres.

A mesma observa que o fator principal e mais agravante estava atrelado ao fato de que no Brasil, a maioria das mulheres não sabiam ler e escrever, tendo em vista que as mulheres, não tinham acesso ao estudo, pois era proibido. Nessa perspectiva, importa considerar, que a sociedade criava imposições dogmáticas para as mulheres voltada a aspectos de aperfeiçoamento em tarefas domésticas.

Vale ressaltar, que as pioneiras do movimento feministas, acreditavam que a educação seria a única saída para a emancipação das mulheres, bem como idealizavam oportunidades diante do status social feminino na sociedade. As mesmas defendiam a tese de que a educação superior faria com que as mulheres assumissem posições prestigiadas e conseqüentemente seria o fator ímpar para extinguir as desigualdades existentes na sociedade predominantemente machista e patriarcalista.

A partir dessa análise, trava uma incessante e árdua luta em busca de direitos para as mulheres e condições de igualdade dignas perante os homens. Importa destacar, que nesse primeiro momento não se questionava a opressão vivenciada pelas mulheres.

Ainda na primeira onda do feminismo no Brasil, é importante destacar o movimento das operárias de ideologia anarquista chamado de União das Costureiras, Chapeleiras e Classes anexas. “Em manifesto de 1917, proclamam: Se refletirdes um momento vereis quão dolorida é a situação da mulher nas fábricas, nas oficinas, constantemente, amesquinhas por seres repelentes” (PINTO, 2003 apud PINTO, 2010, p. 16).

Sendo que no segundo momento, o feminismo possuía uma liderança de intelectuais e anarquista, composta de líderes operárias, que tinha como objetivo principal a defesa da sexualidade, direito ao divórcio e educação, no qual abordava temas como a dominação masculina.

A segunda onda do feminismo na América Latina nasceu nos anos 1970, em meio ao autoritarismo e à repressão dos regimes militares dominantes e das falsas democracias claramente autoritárias. Surge como consequência da resistência das mulheres à ditadura militar, por conseguinte, intrinsecamente ligada aos movimentos de oposição que lhe deram uma especificidade determinante (LEON, 1994; JAQUETTE, 1994; MOLYNEUX, 2003).

Já na fase do terceiro momento, o movimento se dava através do anarquismo e do partido comunista.

Vale mencionar, que a partir desses movimentos novas ideias foram implantadas na sociedade, sendo que o tradicionalismo sobre a mulher de certa forma perde forças e o novo pensamento impulsionado pelas feministas começam a ganhar espaço. No Brasil, muitas feministas participavam ativamente, em prol da defesa dos direitos das mulheres, buscando igualdade perante os homens.

Na década de 1970 e como consequência das manifestações realizadas, muitas militantes foram exiladas, principalmente em Paris, porém o exílio proporcionou o contato dessas mulheres com o feminismo europeu e essa troca de experiências possibilitou ainda mais o crescimento do movimento no Brasil e as ativistas da Europa tornaram-se aliadas (PINTO, 2010. p. 17).

A década de 1980 foi o momento de maior engajamento das mulheres na militância pela garantia de seus direitos, isto em função da redemocratização do regime político no país. Inúmeros grupos e coletivos juntaram-se à causa das mulheres e trazendo novas pautas como violência, igualdade no casamento, direito a terra, orientação sexual e etc. (PINTO, 2010. p. 17).

O movimento das mulheres no Brasil era uma força política e social consolidada. Explicitou-se um discurso feminista em que estavam em jogos as relações de gênero. As ideias feministas difundiram-se no cenário social do país, produto não só da atuação de suas porta vozes diretas, mas do clima receptivo das demandas de uma sociedade que se modernizava como a brasileira. Os grupos feministas alastraram-se pelo país. Houve significativa penetração do movimento feminista em associações profissionais, partidos, sindicatos, no qual legitimava a mulher como sujeito social particular (SARTI, 1998).

Com a circulação das ideologias defendidas pelo movimento feminista, muitas mulheres se inscreveram em cursos preparatórios almejando vagas em faculdades de ensino superior. Algumas que já possuíam a graduação conquistaram o direito de exercer atividades na docência. Vale a pena ressaltar, que diante dessa mobilização feminista, as mulheres ganharam visibilidade nos meios acadêmicos profissionais, bem como jurídicos.

Com isso revigora as reivindicações das mulheres acerca do acesso à educação e os desejos de realização profissional e autonomia econômica se aflora de forma alarmante. Nesse sentido, importa evidenciar, que o desempenho feminino na artes, literatura e educação foi notório e de forma muito efetiva e constante. Diante do exposto, incumbe citar:

Lembremos que política não se restringe à esfera do Estado e de suas instituições. Ela atravessa os domínios da vida cotidiana e se encontra presente nas relações variadas que se estabelecem entre os indivíduos, incluindo aquelas entre homens e mulheres. Também há na política representações e simbologias elaboradas pelos diversos grupos sociais e nas manifestações (espontâneas ou organizadas) em que até mesmo os sentimentos têm peso importante. Com isso, fica mais fácil compreender determinadas atitudes, comportamentos e decisões tomadas por mulheres brasileiras no século XIX [...]. [...] os dicionários biográficos e, mais substanciais, os compêndios com as histórias de vida de figuras femininas denominadas “Mulheres Célebres” ou “Mulheres Ilustres” são portas de entrada interessantes para as atividades políticas das mulheres no passado brasileiro (PRADO; FRANCO, 2012, p. 194-195).

A manifestação do movimento feminista se deu através da luta pelo direito ao voto das mulheres, o qual foi garantido a partir das eleições de 1932. Nos primeiros anos da década de 60, lança-se a pílula anticoncepcional. Em 1970, o movimento ganha mais expressividade, além disso aproxima-se da esquerda e das ideologias marxistas.

De acordo com Soihet (2002), depois de um longo período de lutas pelo direito feminino ao voto “com o decreto em 1932, estabeleceu-se o voto feminino e o voto secreto. Faltava agora a incorporação desse princípio à constituição a ser elaborada, o que foi feito com a inclusão do artigo 108 na constituição de 1934.

Com base nessa conquista, o movimento feminista passa a ser caracterizado como movimento social e político que não abria mão do enfrentamento com os poderes públicos pela garantia de direitos e igualdade entre homem e mulher.

Com o tempo o movimento feminista foi ficando cada vez mais forte no Brasil e no mundo. O primeiro encontro nacional feminista no Brasil ocorreu em 1979, em Fortaleza, no Ceará, no qual reuniu cerca de 3.000 mil mulheres.

O feminismo busca repensar e recriar a identidade de sexo sob uma ótica em que o indivíduo, seja homem ou mulher, não tenha que adaptar-se a modelos hierarquizados, e onde as qualidades femininas ou masculinas sejam atributos do ser humano em sua globalidade (ALVES 2002).

Segundo Muraro, a partir de 1970, a competência profissional feminina passou a ser responsável pelo status adquirido na sociedade a que se pertencia. Em razão da libertação sexual, apoiada pelo movimento hippie, ocorreu uma desvalorização da virgindade.

De acordo com Pinto (2010), uma das mais importantes conquistas do feminismo brasileiro foi a criação do Conselho Nacional da Condição da Mulher 1984. Através disso foram surgindo grupos como o Centro Feminista de Estudos e Assessoria com o objetivo de unir forças em prol da luta por direitos para as mulheres (PINTO,2010).

Cumprir dizer, que a Constituição de 1969 defendia a sociedade machista e patriarcal, ao passo que estava previsto na mesma que a mulher devia estar disposta a satisfazer os desejos sexuais do companheiro sempre que fosse requisitado. Nesse contexto com a criação do Conselho Nacional da Condição da Mulher, uma importante alteração em detrimento dessa lei foi implementada com a nova Constituição de 1988, que prevê que homens e mulheres são iguais perante a lei sem distinção de cor, raça e sexo.

No entanto, apesar da Constituição de 1988, ser uma das constituições que mais garante direitos às mulheres é ainda muito comum de ver esses direitos violados ou até mesmo nem garantidos (PEDRO,2010).

Importa destacar que, apesar de toda luta e conquista promovida pelo movimento feminista ocorrido no Brasil, ainda formamos uma sociedade preconceituosa e machista, na qual há visível diferenciação entre homens e mulheres.

Na década de 1980, o movimento feminista se une com outros movimentos sociais, como o movimento ao racismo. Em 1990, a principal luta contra o movimento feminista foi contra a violência doméstica, que encontrou grande apoio em 2006, com a criação da Lei Maria da Penha, que visa coibir a violência doméstica vivenciada pelas mulheres.

No início dos anos 1990 se multiplicaram as várias modalidades de organizações e identidades feministas. As mulheres pobres articuladas nos bairros através das associações de moradores, as operárias através dos departamentos femininos de seus sindicatos e centrais sindicais, as trabalhadoras rurais através de suas várias

organizações começaram a autoidentificar-se com o feminismo, o chamado feminismo popular. As organizações feministas de mulheres negras seguem crescendo e ampliando a agenda política feminista e os parâmetros da própria luta feminista. “a existência de muitos feminismos era amplamente reconhecida, assim como a diversidade de pontos de vista, enfoques, formas organizativas e prioridades estratégicas feministas nos anos noventa” (ALVAREZ, 1994, p. 278).

Com isso visualiza-se uma mudança significativa nas aspirações das mulheres brasileiras, pois que além das mulheres pobres desde sempre inseridas no mercado de trabalho, iremos ter aquelas dos segmentos médios e mais elevados da sociedade, entre outros motivos estava “o fato de os produtos consumidos pelas famílias com a industrialização, passarem a ser adquiridos no mercado, dando lugar à crescente necessidade de contribuição financeira por parte também das mulheres” (SOIHET, 2012, p. 218-219).

A criação da Lei Maria da Penha (Lei 11.340/06), possibilitou o esclarecimento perante a definição do que seria violência. Até então, entendia-se por violência, apenas agressões que deixassem marcas visíveis como hematomas ou feridas. Nesta lei discorre sobre as diversas formas da violência: caráter físico, psicológico, sexual, moral ou patrimonial. É, portanto, uma lei na qual a compreensão da violência refere-se a tudo aquilo que fere a integridade da pessoa (PEDRO, 2010).

Entretanto, diante de muita luta e sofrimento, as mulheres conseguiram quebrar barreiras e tabus diante da preservação do machismo na sociedade e hoje encontra-se em um patamar muito próximo quando se fala em comparação com o homem.

É notório que as mulheres ainda continuam sendo objeto de opressão, ao longo da história, são suprimidas diante da sexualidade, escravizadas e oprimidas. No entanto, ganham cada vez mais espaço em uma sociedade resistente aos novos conceitos de gênero, protagonizando causas que envolvem os direitos das mulheres, reivindicando e debatendo questões que abordam esses conceitos.

O feminismo se fortalece e com isso se estabelece uma definição nova diante do poder político, assim constroem novos conceitos e ideologias, expandindo os direitos para as mulheres. Como exemplo, temos as conquistas de novos cargos diante do trabalho, que antes eram predominantes dos homens, as mulheres assumiram, mesmo que

minoritariamente posições políticas no alto escalão, que por sua vez, pode ser considerado um avanço.

Brito (1995), argumenta que as mulheres brasileiras, nas últimas décadas, das mais diversas formas, ligadas ou não a instituições políticas, através de seus movimentos e ações, têm se afirmado como sujeitos sociais, que insistem em ser reconhecidos não só na vida pública e política, mas principalmente na vida diária (BRITO, 1995).

Podemos afirmar que a falta de representatividade das mulheres na política e nos espaços decisivos da sociedade, contribui para que não avancemos mais. Um país que as mulheres representam mais de 51% dos eleitores, mas menos de 10% dos legisladores, necessita de uma reforma política que garanta ao menos a paridade entre homens e mulheres no Congresso (SARDENBERG, 2010, p.99).

Contudo, a principal luta de tal movimento é acabar com a supressão a que estão sujeitas as mulheres, uma vez que almejam alcançar autonomia e condições de igualdade perante aos homens diante da sociedade.

Vale a pena mencionar que diante, de todo esse processo de conquistas de direitos, o movimento feminista tem importante destaque diante da construção e luta em busca da igualdade e condições de paridade entre homens e mulheres. Tal movimento quebrou dogmas e paradigmas padronizados pela sociedade por séculos.

Em contrapartida, a luta das mulheres ainda é árdua, uma vez que há que se conquistar muitos direitos. Atualmente a violência doméstica é uma das principais questões a serem enfrentadas pelas mulheres. Outro ponto que merece destaque é o assédio sexual o qual as mesmas estão submetidas cotidianamente, principalmente em ambiente de trabalho.

Também merece destacar a equiparação salarial entre homens e mulheres, tendo em vista que ao exercerem os mesmos cargos e funções, bem como possuírem as mesmas competências, as mulheres são submetidas a salários inferiores aos dos homens.

Cumprir mencionar, que estudos atuais demonstram de forma evidente por meio de dados socioeconômicos, que especialmente as mulheres negras, são afetadas no mercado de trabalho, pois, apesar de possuírem qualificação e competência, ocupam

cargos secundários ou quando ocupa o mesmo cargo que uma mulher branca ou um homem, recebe salário inferior que aqueles.

Diante do exposto, importa ressaltar, que grandes são os desafios das mulheres em busca de mais conquistas pelos direitos e reconhecimento. Contudo, o movimento feminista, precisa continuar atuante garantindo a ampliação de novos direitos para as mulheres. Nessa perspectiva, vale ressaltar, que é pertinente que o Estado invista em Políticas Públicas, para que assim as mesmas possam ser mais valorizadas e politizadas como merecem.

2.2 A VIOLÊNCIA CONTRA O GÊNERO FEMININO

No presente capítulo será analisada a violência contra a mulher no Brasil. No qual será apresentado contextualizações acerca do surgimento da lei 11.340/06, vulgarmente conhecida como Lei Maria da Penha e seus aspectos mais relevantes.

A violência doméstica está diretamente ligada à cultura social de uma geração que acredita que a mulher deve ser criada para servir e viver para o lar, filhos e marido. A maioria dos homens, criados com pensamentos machistas querem que suas mulheres sejam submissas a eles e obedeçam a suas ordens.

Nessa perspectiva, nota-se que a ideologia mencionada acima, está estritamente ligada a herança dos traços característicos do período colonial no Brasil, uma vez que, diante da mentalidade colonial, a mulher era considerada coisificada e era sempre submissa. Pois, diante do modelo patriarcal, o homem era conhecido por sua excelência.

O conceito de patriarcado, fundamenta-se pela presença masculina no polo de dominador e a feminina no de dominada, na relação de dominação e exploração (SAFFIOTI, 2004).

A dominação masculina sobre as mulheres é tão antiga quanto o próprio desenvolvimento da sociedade ocidental. Este fato se deve, entre outros fatores, ao poder político pertencer à classe masculina, atitudes que modificam o cotidiano da população. Porém, além do campo político, as mulheres encontram-se menosprezadas no terreno econômico. Assim, o patriarcado não se sintetiza em um

padrão de dominação, como também se caracteriza por um sistema de exploração (SAFFIOTI, 2004).

Muito embora as mulheres tenham conquistado uma série de direitos civis, é nítido que a ordem patriarcal não foi destruída. Apesar do avançar feminista nesse combate, na área profissional, de representação política e em diversas outras áreas sociais, ainda de certa forma prevalece a estrutura patriarcal (SAFFIOTI, 2004).

Dados empíricos nos mostram que a cultura patriarcal contribuiu para a agressão contra as esposas pelas seguintes crenças: o homem tem o direito de determinar se sua esposa pode ou não trabalhar; o homem tem o direito de decidir se sua esposa pode sair de casa à noite; é importante mostrar a esposa que ele é a cabeça do lar; o homem tem o direito de ter relações sexuais com sua mulher, mesmo se ela não desejar (SMITH, 1990).

Na verdade, a dominação masculina é legitimada pela sociedade, sendo que ainda se constitui com resquício patriarcal. Esse poder é visto como uma ação que é exercida constantemente entre os sujeitos e que supõe, intrinsecamente, formas de resistência e contestação (FOUCAULT, 1996).

Apesar de toda evolução que sofreu o sexo feminino ao longo dos anos e toda conquista que as mulheres alcançaram buscando a igualdade de sexos, grande parte da sociedade ainda tem preconceito em relação à fragilidade das mulheres e acreditam que estas precisam da proteção do homem para viver.

Essa característica se dá a fatores culturais, tendo em vista que, o estereótipo idealizado para a mulher, no Brasil desde o período colonial, destacava a sua fragilidade e submissão perante ao homem, da qual decorriam sua delicadeza e debilidade moral. No entanto, vale ressaltar que a tese da inferioridade feminina encontra raízes ainda na filosofia Iluminista.

De acordo com Rachel Soihet (1997, p.9):

Constituem-se as mulheres, de acordo com a maioria dos filósofos iluministas, no ser da paixão, da imaginação, não do conceito. Não seriam capazes de invenção e, mesmo quando passíveis de ter acesso à literatura e a determinadas ciências, estariam excluídas da genialidade. A beleza atributo desse sexo era incompatível com as faculdades nobres, figurando o elogio do caráter de uma mulher como a prova de sua fidelidade.

Diante dessa perspectiva cultural e histórica, presente em nossa sociedade, começa a ocorrer à violência em âmbito familiar. O homem, acreditando que sua companheira deve viver para os afazeres domésticos e para cuidar dos filhos, não aceita o fato de sua esposa ou namorada criar uma independência, conseguir um emprego ou manifestar vontades que vão de encontro com os seus. No momento em que os papéis são invertidos, há uma instabilidade familiar e insegurança para a relação, o que acarreta o conflito.

Sendo assim, na maioria dos casos, o ciúme está diretamente ligado à violência, sendo que o homem tem a ideia de posse da mulher, e possui ciúme doentio, a ponto de não deixá-la sair de casa, conversar com amigos, parentes, e realizar atividades corriqueiras, como fazer compras, ir passear, visitar os familiares etc.

A sociedade possui uma parte de culpa nessa violência, tendo em vista que as pessoas cultivam valores que incentivam a violência e oprimem de certa forma a mulher a viver vinculada a esse sofrimento, seja por vergonha ou repressão social. (DIAS, 2012).

A violência doméstica, por sua vez, já é definida como a violência ocorrida no interior do domicílio. O legislador preocupou-se em reconhecer a violência doméstica definido no inciso I do artigo 5º da lei 11.340/06, como sendo aquela ocorrida no espaço de convívio permanente de pessoas, com ou sem vínculo familiar, inclusive esporadicamente agregadas (BRASIL, 2011).

Entende-se que não só as esposas, companheiras ou amantes estão no âmbito de abrangência do delito de violência doméstica como sujeitos passivos. Filhas, netas, mães, avós ou qualquer parente que mantém contato com o agressor (CUNHA, 2008).

É importante destacar que uma parcela da doutrina considera que a mulher que exerce função de empregada doméstica está sujeita à violência doméstica e contra ela tanto o patrão como a patroa podem praticar atos violentos. As companheiras de quartos, no caso de alojamentos escolares, ou àquelas que habitam repúblicas estudantis, para a doutrina, estão sujeitas à aplicação da Lei Maria da Penha (DIAS, 2010).

Da mesma forma ocorre com netos (as) que agridem a avó, ou ainda a mulher que pratica violência contra sua companheira, em uma relação homoafetiva, enquadrarão na Lei Maria da Penha (DIAS, 2010).

Sobre o assunto Mirabete (2007) pontua:

[...] ao se referir a lei a pessoa com a qual o agente conviva ou tenha convivido deve-se incluir também a vítima com quem desfruta o agente de um convívio doméstico, de natureza diversa da relação conjugal ou de união estável, porque o cônjuge e o companheiro já são expressamente mencionados no dispositivo. Embora preocupado o legislador, sobretudo, com a violência contra a mulher, as agressões à esposa ou companheira muitas vezes se estendem aos familiares, filhos, cunhados, genitores e, de forma mais amiúde, em relação a estes a violência principia após a saída do homem do lar conjugal. Assim, responde nos termos do § 9º e 10º do artigo 129 do Código Penal, no termos da Lei Maria da Penha, aquele que, mesmo sem se prevalecer de relações domésticas ou de coabitação, pratica o crime na via pública ou no local de trabalho contra o enteado, sogro, ex cunhado ou qualquer pessoa com quem compartilhe ou tenha compartilhado o convívio doméstico (MIRABETE, 2007, p. 89).

Antes da criação da 11.340/06, não existia o conceito de violência doméstica propriamente dito, sendo que as situações que envolviam violência contra a mulher eram julgados em juizados especiais criminais, tendo a lei 9.099/95, como fonte legal, no qual os crimes eram considerados de menor potencial ofensivo, cuja a pena não ultrapassava a 2 anos, e na maioria das vezes a punibilidade era simbólica, uma vez que se tratava de serviço comunitário e cesta básica.

Em 2006, essa realidade mudou, ao passo que foi promulgada a lei 11.340/06, que criou mecanismos para coibir a violência doméstica. Na referida lei está previsto cinco formas de violência contra a mulher, que são: a violência física, psicológica, sexual, patrimonial e moral.

O conceito de violência doméstica é obtido pela interpretação conjunta dos artigos 5º e 7º da Lei Maria da Penha. Dessa maneira, a violência doméstica é qualquer das ações elencadas no artigo 7º, praticadas contra a mulher em razão de vínculo de natureza afetiva ou familiar (DIAS, 2010).

Vejamos o dispositivo da lei 11.340/06 que define e conceitua a violência doméstica:

Art. 5º Para os efeitos desta Lei, configura violência doméstica e familiar contra a mulher qualquer ação ou omissão baseada no gênero que lhe cause morte, lesão, sofrimento físico, sexual ou psicológico e dano moral ou patrimonial: I - no âmbito da unidade doméstica, compreendida como o espaço de convívio permanente de pessoas, com ou sem vínculo familiar,

inclusive as esporadicamente agregadas; II - no âmbito da família, compreendida como a comunidade formada por indivíduos que são ou se consideram aparentados, unidos por laços naturais, por afinidade ou por vontade expressa; III - em qualquer relação íntima de afeto, na qual o agressor conviva ou tenha convivido com a ofendida, independentemente de coabitação. Parágrafo único. As relações pessoais enunciadas neste artigo independem de orientação sexual.

Art. 7º São formas de violência doméstica e familiar contra a mulher, entre outras: I - a violência física, entendida como qualquer conduta que ofenda sua integridade ou saúde corporal; II - a violência psicológica, entendida como qualquer conduta que lhe cause dano emocional e diminuição da autoestima ou que lhe prejudique e perturbe o pleno desenvolvimento ou que vise degradar ou controlar suas ações, comportamentos, crenças e decisões, mediante ameaça, constrangimento, humilhação, manipulação, isolamento, vigilância constante, perseguição contumaz, insulto, chantagem, violação de sua intimidade, ridicularização, exploração e limitação do direito de ir e vir ou qualquer outro meio que lhe cause prejuízo à saúde psicológica e à autodeterminação; III - a violência sexual, entendida como qualquer conduta que a constranja a presenciar, a manter ou a participar de relação sexual não desejada, mediante intimidação, ameaça, coação ou uso da força; que a induza a comercializar ou a utilizar, de qualquer modo, a sua sexualidade, que a impeça de usar qualquer método contraceptivo ou que a force ao matrimônio, à gravidez, ao aborto ou à prostituição, mediante coação, chantagem, suborno ou manipulação; ou que limite ou anule o exercício de seus direitos sexuais e reprodutivos; IV - a violência patrimonial, entendida como qualquer conduta que configure retenção, subtração, destruição parcial ou total de seus objetos, instrumentos de trabalho, documentos pessoais, bens, valores e direitos ou recursos econômicos, incluindo os destinados a satisfazer suas necessidades; V - a violência moral, entendida como qualquer conduta que configure calúnia, difamação ou injúria (BRASIL, 2006).

Diante do exposto, nota-se que há presença nítida de uma condição para a caracterização da violência doméstica, que é o fato da norma legal ser fundamentada no gênero, tendo em vista que é embasada diante da imposição do gênero masculino sobre o feminino. Nesse sentido, é importante destacar, que a lei com o intuito de proteger as mulheres afetadas diante da violência dos homens, faz presunção de vulnerabilidade, o qual determina o sujeito passivo no âmbito da lei 11.340/06, somente seja as mulheres.

Segundo Saffiotti (2004):

A violência contra as mulheres está diretamente relacionada às desigualdades existentes entre homens e mulheres e às ideologias de gênero, expressas nos pensamentos e nas práticas machistas, na educação diferenciada, na construção de uma noção assimétrica em relação ao valor e aos direitos de homens e mulheres, na noção equivocada da mulher enquanto objeto ou propriedade de seu parceiro. Nesse último ponto, as estatísticas apontam que 70% dos homicídios de mulheres no Brasil são cometidos por ex maridos e ex namorados, na maioria das vezes, por estes não aceitarem o desejo das mulheres de ruptura do relacionamento amoroso (SAFFIOTTI, 2004, p.55).

Perante essa perspectiva, importa ressaltar, que diante de análises gerais, a violência física é a mais comum, com um percentual de 39,5% dos boletins de ocorrência. O segundo tipo de violência com maiores índices diante das ocorrências é o crime de ameaça, com índices de 30% dos casos, ao passo que os demais casos incidem cerca de 30,5%.

A lei 11.340/06, deve ser interpretada como política de ação afirmativa, uma vez que busca efetivar o combate à desigualdade dos homens perante as mulheres e coibir a violência no âmbito doméstico. No Brasil, de 1980 a 2010 foram assassinadas perto de 91 mil mulheres, sendo 43,5 mil só na última década. O número de mortes nesses 30 anos passou de 1.353 para 4.297, o que representa um aumento de 217,6%, mais que triplicando os quantitativos de mulheres vítimas de assassinato. Destaca-se que entre os casos de violência doméstica detectados, os crimes de natureza sexual aumentaram 194% (WAISELFISZ, 2012).

Segundo pesquisa da Fundação Perseu Abramo, uma em cada cinco mulheres diz ter sofrido algum tipo de violência doméstica; a cada 15 segundos uma mulher é espancada e em 70% das ocorrências de violência contra a mulher o agressor é o marido ou o companheiro. A violência doméstica é a principal causa de lesões em mulheres entre 15 e 44 anos; quatro em cada cinco faltas ao trabalho das mulheres é motivada pela violência doméstica. Os maridos são responsáveis por mais de 50% dos assassinatos de mulheres e em 80% dos casos o assassino alega defesa da honra. São registradas por ano 300 mil denúncias de violência doméstica (FUNDAÇÃO PERSEU ABRAMO, 2010).

Conforme se depreende de estatística elaborada pelo Instituto Sangare, até abril de 2018, seis em cada dez mulheres foram vítimas de violência e 15% das mulheres foram obrigadas a fazer sexo; 31% da violência sofrida pelas mulheres foram devido ao alcoolismo dos companheiros ou maridos; 46% da violência decorreram do machismo dos homens e 62% das mulheres sofreram agressões psicológicas. Outro dado relevante é que 1,9% do Produto Interno Bruto brasileiro são consumidos no tratamento de vítimas da violência doméstica (WAISELFISZ, 2018).

Apesar de os dados mencionados acima serem significativos, muitos casos não entram para as estatísticas, pois não são denunciados. Os fatores mais relevantes

para que muitas mulheres se sintam oprimidas em buscar ajuda, é por medo de repressão social, medo do agressor, por vergonha, dependência financeira e afetiva em relação ao agressor, preocupação com a criação dos filhos, percepção de que nada acontece com o agressor quando denunciado e acreditar que seria a última vez. Dessa forma na maioria dos casos, passam a acreditar que a situação vai melhorar e que é apenas uma fase.

Maria Berenice Dias (2012) descreve como ocorre o ciclo da violência doméstica:

Primeiro vem o silêncio seguido da indiferença. Depois surgem as reclamações, reprimidas, reprovações. Em seguida começam os castigos e as punições. A violência psicológica se transforma em violência física. Os gritos transformam-se em empurrões, tapas, socos, pontapés, num crescer sem fim. As agressões não se cingem à pessoa da vítima. O varão destrói seus objetos de estimação, a humilha diante dos filhos. Sabe que estes são os seus pontos fracos e os usa como “massa de manobra”, ameaçando maltratá-los (DIAS, 2012, p. 21).

Deve-se levar em conta que na maioria dos casos, se não em todos, a mulher está vinculada ao sentimento de afeto e amor com o agressor, e com isso não consegue enxergar nele o perigo e a figura de culpado, trazendo a culpa para si e acreditando ser realmente a merecedora de tal repressão. É nesse sentido que Maria Berenice Dias (2012) destaca:

A ideia da família como uma entidade inviolável, não sujeita à interferência do Estado e da Justiça, sempre fez com que a violência se tornasse invisível, pois é protegida pelo segredo. Agressor e agredida firmam um pacto de silêncio, que o livra da punição. Estabelece-se um verdadeiro círculo vicioso: a mulher não se sente vítima, o que faz desaparecer a figura do agressor. Mas o silêncio não impõe nenhuma barreira. A falta de um basta faz a violência aumentar. O homem testa seus limites de dominação. Como a ação não gera reação, exacerba a agressividade. Para conseguir dominar, para manter a submissão, as formas de violência só aumentam (DIAS, 2012, p. 22).

Depois da violência, quando o agressor se arrepende da conduta e pede desculpas, o casal passa a viver em perfeita harmonia e a vítima acredita fielmente que ele não irá mais lhe agredir e o aceita novamente. Ocorre que com essa atitude o homem entende que será perdoado sempre que agir de forma violenta e o ciclo de violência nunca tem fim, ficando a vítima sempre escrava da ilusão de que da próxima vez será diferente.

Para Renata Alves da Silva (2018), a história das mulheres, que emerge a partir dos estudos de gênero e da luta do movimento feminista, contribui inclusive para que a

violência contra a mulher seja vista como problema social no Brasil, promovendo denúncias, o que possibilita a construção e implementação de políticas públicas de combate ou enfrentamento à violência das quais são vítimas em seu cotidianos (SILVA, 2018).

O doutrinador Passinato (2008) ressalta, que a criação das delegacias das mulheres constitui a principal política pública de enfrentamento à violência doméstica contra mulheres. Assim, ressalta que a implantação das Delegacias especializadas no Atendimento à mulher representa o reconhecimento, por parte do Estado, que a violência contra a mulher não é um problema a ser abordado na esfera privada ou nas relações interpessoais, mas trata-se de uma questão social que requer um enfrentamento com ações públicas na área da segurança (PASSINATO, 2008).

As delegacias especializadas no atendimento à mulher são distritos policiais especializados no atendimento a mulheres vítimas de violência ou discriminação. No qual oferece serviços específicos e atuam como instrumento de garantia dos direitos femininos. Importa destacar, que a primeira delegacia da mulher, foi criada na cidade de São Paulo, em 06 de agosto de 1985, por meio do decreto 23.769. A segunda delegacia foi criada logo em seguida no estado do Espírito Santo e sequencialmente no Rio de Janeiro.

Em 1988, foi promulgada a Constituição Federal, que é conhecida como Constituição cidadã. Em seu artigo 5º prevê que homens e mulheres são iguais perante a lei. Diante dessa perspectiva, Renata Alves da Silva (2018), menciona que nesse período houve a implantação de políticas públicas para a criação de espaços de atendimentos para as mulheres vítimas de violência se ampliou, e conseqüentemente o número de delegacias também.

Atualmente as delegacias especializadas no atendimento à mulher, possui muitas deficiências, pois enfrentam problemas estruturais, como a falta de recursos financeiros, materiais e qualificação específica aos agentes para desempenhar suas funções de forma mais eficiente e digna.

Nessa perspectiva, importa evidenciar que em 2015 foi realizada uma pesquisa pela Segurança Nacional de Segurança Pública, no qual foi constatado que o Brasil tem aproximadamente quinhentas delegacias especializadas para o atendimento a

mulher vítima de violência doméstica, sendo assim, é notório que o número de delegacias cresceu consideravelmente desde 1985, que foi quando surgiu a primeira delegacia da mulher no Brasil.

Cabe dizer, que nas regiões do interior, é muito raro de se encontrar delegacia especializada para atendimento a mulher, sendo assim as mulheres desses locais, não recebem atendimento especializado. Predominantemente, as delegacias comuns, não tem profissionais devidamente especializado para entendimento de violência de gênero, o que por sua vez, provoca mais insegurança na vítima quando vai registrar a ocorrência.

É muito importante que os profissionais que trabalham com atendimento das mulheres vítimas de violência doméstica, sejam capacitados, pois proporcionará atendimento diferencial e qualificado, pois o despreparo de um agente público, pode causar ainda mais sofrimento a uma mulher violentada e fragilizada.

Nota-se que a violência contra as mulheres está totalmente atrelada ao fato das desigualdades de gênero, tendo em vista, que a mulher ainda é cultuada com um certo grau de inferioridade perante ao homem, uma vez que há presença de estereótipos na sociedade no qual padroniza a mulher como aquela que tem que cuidar da casa, filhos, ser recatada e servir o homem.

Os estudos diante das relações de gêneros possibilitaram dar visibilidade às mulheres e sistematizar os padrões impulsionados pela sociedade, com aspectos patriarcais e machistas, que por sua vez justifica o domínio do poder do homem.

Em meados dos anos de 1980, o uso do conceito relações de gênero surgiu no Brasil, por meio de um frutífero diálogo entre academia e movimento social, tendo sido introduzido nas Ciências Sociais pelo movimento feminista nos seus questionamentos e reivindicações sobre a situação social das mulheres (SCAVONE, 1996).

O termo gênero começou a ser utilizado pelas feministas americanas com o objetivo de diferenciar o processo de construção social do sujeito da sua caracterização biológica, ambos determinados apenas pelo termo sexo ou diferenças sexuais. Assim, enquanto sexo, refere-se à identidade biológica de uma pessoa, gênero está

ligado à sua construção social como sujeito masculino ou feminino (PEDRO, 2010).

Azevedo (1985), Viezzer (1989) e Silva (1992), afirmam que essa diferenciação fisiológica constrói uma ideologia de formação sociocultural que cria estereótipos necessários à manutenção do atual padrão não igualitário as relações entre homens e mulheres. Portanto, segundo Saffioti (1987) a diferenciação dos papéis masculinos e femininos impostos pelas sociedades baseia-se mais em critérios socioculturais do que biológicos. De certa maneira, trata-se de uma distinção que induz ao erro, porquanto ignora que o sexo é também um conjunto socialmente construído de ideias moldadas pelas culturas (PEDRO, 2010).

Com isso, de modo geral, os valores e prerrogativas culturais que definem o papel sexual masculino tradicional é o poder, a dominação, a força, a violência e a superioridade. Os valores e prerrogativas culturais que definem o papel da mulher são: a submissão, a passividade, a fraqueza, a inferioridade, a emoção, a fragilidade, a resignação e a insegurança, que inclusive, são apresentados como inerentes à mulher (PAVEZ, 1997).

Oliveira (2010), estabelece que:

A violência decorrente da diversidade de gênero encontra-se inserida em um contexto social marcado por um pensamento que enaltece as desigualdades entre os sexos. Nesse sentido, pode-se dizer que tal pensamento, fundado na desigualdade de gêneros e na inferioridade feminina, ensejou a inovação legislativa para proteger essa parte da população vítima da violência de gênero (OLIVEIRA, 2010, p. 56).

O homem agressor acredita que a mulher deve ser submissa a ele, e que ele possui uma soberania e um poder em relação a ela, e dessa forma, não acredita que sua conduta seja considerada crime, e tendo sua mulher como uma propriedade e objeto, acredita que a mulher deve obedecê-lo e agir conforme as suas vontades e desejos.

Para que seja caracterizada a violência de gênero, deve-se observar se o agressor agiria daquela mesma forma se no lugar da mulher estivesse um homem, ou seja, se a agressão é exclusivamente em razão da vítima ser mulher, ou se a agressão ainda existiria se estivesse diante de um outro homem.

Michelle Perrot, (2005), entende que a palavra gênero é empregada de forma recorrente, o que por sua vez possibilita a análise mais apurada diante de sua

conceituação, no que se refere as acepções atreladas ao sexo biológico. Diante do exposto, nota-se que o conceito de gênero contribui diante das construções sociais, pela necessidade de se fazer a diferença do determinismo biológico (Perrot, 2005, p.89.).

Brito (2013) observa que a violência de gênero está ligada as sociedades patriarcais:

Dentro dessa ótica, a ordem patriarcal é vista como um fator preponderante na produção da violência de gênero, uma vez que está na base das representações de gênero que legitimam a dominação masculina internalizada por homens e mulheres (BRITO, 2013, p. 70.)

Ainda no mesmo sentido, DIAS (2010) diz:

Atualmente a violência contra a mulher tem sido denominada como “violência de gênero” esta expressão significa que não são as diferenças biológicas entre os homens e mulheres que determina o emprego da violência contra a mulher, significa que sob os papéis sociais impostos a homens e mulheres, reforçados por culturas patriarcais, se estabelecem as relações de violência entre os sexos (DIAS, 2010, p. 89).

Deve-se observar ainda, se a mulher possui uma espécie de hipossuficiência em relação ao homem agressor. Se de alguma forma a vítima depende financeiramente ou emocionalmente do autor da violência. É nesse sentido que observa Oliveira (2010):

A violência de gênero costuma ser uma reação daquele que se sente “possuidor” da vítima. Esse sentimento de posse, por sua vez, decorre não apenas do relacionamento sexual, mas também do fator econômico. O homem, geralmente, sustenta a mulher, o que lhe dá a sensação de tê-la comprado. Por isso, quando se vê contrariado, repellido ou traído, acha-se no direito de reprimê-la com violência (OLIVEIRA, 2010, p. 76).

Dessa forma, a violência de gênero está diretamente ligada ao fator histórico, de que o homem desde a antiguidade possui uma soberania no lar, como aquela figura que detém o poder e que efetivamente manda na casa, devendo todos respeitá-lo. Um exemplo clássico disso é quando a mulher passa a buscar sua independência, tanto financeira quanto pessoal, e acaba arrumando um trabalho, o que causa fúria no homem, visto que ele não aceita tal fato e acredita que a mulher tem que permanecer tomando conta do lar e a função de trabalhar é dele, podendo iniciar o ciclo de violência, caracterizada nesse caso a violência de gênero.

O conceito de que a mulher deve ser submissa ao homem, por mais arcaico que pareça, ainda se encontra presente nos dias atuais, e alguns homens não aceitam

o fato de que as mulheres vem se desenvolvendo e buscando igualdade na sociedade, de modo que não são mais vistas como as responsáveis apenas por cuidar do lar e dos filhos.

Dias (2010) diz que:

A violência de gênero é uma das formas mais graves de discriminação em razão do gênero, manifesta-se de diferentes formas, tais como, o estupro, a violência sexual, a prostituição forçada, o assédio sexual nas ruas ou local de trabalho, e violência nas relações do casal, também conhecida como violência doméstica ou familiar. A prática de violência de gênero é uma forma de controlar e reprimir as iniciativas das mulheres (DIAS, 2010, p. 94).

Com essa perspectiva, é notório a presença da condição do gênero, diante da caracterização da violência doméstica, tendo em vista que é embasada diante da condição do gênero masculino sobre o feminino. A violência contra as mulheres está condicionada nas desigualdades presentes nos gêneros.

Nesse sentido, Dias (2010), define o que seria o gênero, vejamos:

Gênero, parte de uma cultura arcaica que afirma ser o homem superior à mulher, os homens assimilaram este desajuste e passaram a exigir das mulheres total submissão às suas ordens e desordens. A relação homem-mulher é firmada na autoridade masculina, muitas vezes reforçada pela própria mulher. As relações de gênero estão marcadas pela relação de poder onde prevalecem o conceito de subordinação dos recursos e bens familiares, aumentando assim seu poder de decisão e domínio sobre a mulher (DIAS, 2010, p.99).

As mulheres são cultuadas com um certo grau de inferioridade perante o homem, uma vez que há esterótipos na sociedade, que representam resquícios culturais do nosso país, no qual padroniza a mulher para agir de forma passiva, para cuidar da casa, do lar e do marido. Sendo que esse ideal justifica o domínio do poder do homem sobre a mulher. Ainda sobre a definição de gênero, Brito (2013) diz:

Esse novo ângulo de análise que ressalta a construção social das diferenças de gênero abre a possibilidade de desconstrução da universalidade das categorias homem e mulher, associadas a construções binárias que se baseiam em estereótipos sobre o que é masculino e feminino ou que associam poder e dominação ao masculino e obediência e submissão ao feminino. O caso do gênero é relacional: não se pode permitir no contexto das relações de gênero, um poder masculino absoluto. Mulheres detêm parcelas de poder, embora nem sempre suficientes para sustar a dominação ou violência que sofrem. Dessa maneira, é possível refletir na possibilidade de diferentes processos de subjetivação e singularização vivenciados pelos homens e mulheres (BRITO, 2013, p. 120).

Diante de todo o exposto, cabe destacar que a violência no que tange o gênero não

irá acabar, se a sociedade pernamecer frisando o modelo do patriarcalismo bem como o modelo que cultua o lado sexual da mulher, no qual veneram as mulheres como mero objeto, ensejando assim, a superioridade masculina sobre o feminino.

Diante dessa premissa, é necessário a aplicabilidade de políticas públicas mediante a violação de direitos e garantias fundamentais da dignidade de uma mulher, no qual a mesma não seja vista de forma superior e nem de forma inferior, mas sim de forma igual aos homens. Oliveira (2010) descreve gênero da seguinte forma:

O conceito de gênero não explicita, necessariamente, desigualdades entre homens e mulheres. Verifica-se que a hierarquia é apenas presumida, e decorre da primazia masculina no passado remoto, transmitida culturalmente com os resquícios de patriarcalismo (OLIVEIRA, 2010, 110).

Além de observar o gênero para a classificação da violência doméstica devemos observar se o local onde ocorre a conduta é um ambiente familiar, ou se há algum vínculo de afeto de natureza familiar, não podendo ser entendido como violência doméstica qualquer conduta que ofenda a mulher. A lei 11.340/06, prevê que qualquer ação que se caracteriza diante de agressões sexuais, verbais, físicas, psicológicas e patrimoniais, podendo chegar até ao feminicídio, trata-se de violência contra a mulher.

A lei 11.340/06, se constitui num importante aparato político e jurídico contra as práticas de violência que ocorrem no ambiente doméstico, que muitas vezes foram ocultadas. De acordo com alguns autores como Rúbia de Cruz (2007) e Rodrigo Ghiringhelli de Azevedo (2008), só a lei certamente não resultará na igualdade de gênero. Uma legislação brasileira específica para estes casos seria parte de uma estratégia de evidenciar a violência contra mulheres, um elemento simbólico importante (RIFIOTIS, 2007).

Na prática as vezes se torna extremamente difícil se classificar de forma correta o gênero, e com isso acaba dando uma amplitude a lei 11.340/06, sendo encaminhado as delegacias especializadas em atendimento à mulher, todas as ocorrências que envolvem relação de família, sem que haja ponderação entre o gênero ou a hipossuficiência e a fragilidade em relação ao autor. Contudo, políticas para o enfrentamento à violência contra a mulher deve ser realmente concretizada e garantida pelo poder público, pois os índices de violência contra a mulher atualmente são alarmantes.

2.3 A VIOLÊNCIA DOMÉSTICA A PARTIR DA LEI MARIA DA PENHA

O caso que motivou a criação da Lei ocorreu no ano de 1983, quando Maria da Penha sofreu uma tentativa de homicídio por parte de seu marido. Viveiros, atirou em suas costas, deixando-a paraplégica. Na ocasião, o agressor tentou eximir-se de culpa, alegando para a polícia que se tratava de um caso de tentativa de roubo. Duas semanas após os tiros, Maria da Penha novamente sofreu tentativa de assassinato por parte de seu marido, que, dessa vez, tentou eletrocutá-la durante o banho. Conforme estabelece Souza (2010):

Conforme apurado junto às testemunhas do processo, Viveiros teria agido de forma premeditada, pois, semanas antes da agressão, tentou convencer a até então esposa a fazer um seguro de vida em seu favor e, cinco dias antes, obrigou-a a assinar o documento de venda de seu carro sem que constasse no documento o nome do comprador. Posteriormente à agressão, Maria da Penha ainda descobriu que o marido era bígamo e tinha um filho em seu país de origem, a Colômbia (SOUZA, 2010, p.121).

Ainda no mesmo sentido, Souza (2010) diz:

Em 1998, o Centro para a Justiça e o Direito Internacional - CEJIL e o Comitê Latino-Americano e do Caribe para a Defesa dos Direitos da Mulher - CLADEM, juntamente com Maria da Penha Maia Fernandes, encaminharam à Comissão Interamericana de Direitos Humanos da OEA petição contra o Estado brasileiro, relativo ao caso de violência doméstica por ela sofrido (SOUZA, 2010, p. 95).

Mesmo depois de 15 anos que o caso ocorreu, o autor da violência contra Maria da Penha ainda não havia sido punido, conforme descreve Souza (2010):

Até a apresentação do caso ante a OEA, passados 15 anos da agressão, ainda não havia uma sentença condenatória pelos Tribunais brasileiros. Ademais, o agressor ainda encontrava-se livre. Diante desse fato, as petionárias denunciaram a tolerância da violência doméstica contra Maria da Penha pelo Estado brasileiro, haja vista não ter adotado por mais de 15 anos medidas efetivas necessárias para processar e punir o agressor, apesar das denúncias da vítima. A denúncia do caso específico de Maria da Penha foi também uma espécie de evidência de um padrão sistemático de omissão e negligência em relação à violência doméstica e intrafamiliar contra muitas das mulheres brasileiras (SOUZA, 2010, p. 122).

Sobre a Convenção de Belém do Pará, Souza (2010) diz que: “é o primeiro tratado internacional de proteção aos direitos humanos das mulheres a reconhecer expressamente a violência contra a mulher como um problema generalizado na sociedade”. De acordo com Souza (2010):

Com a aprovação do PL nº 4.559/02, o Estado brasileiro deu cumprimento aos acordos internacionais previstos na Convenção de Belém do Pará e a Recomendação Geral n. 19 do Comitê da CEDAW/ONU que, em sua 29ª Sessão, ocorrida em 2003, recomendou ao Estado brasileiro a elaboração de uma legislação específica sobre violência doméstica contra a mulher. Ademais, a violência contra a mulher foi um dos temas tratados também durante a 39ª Sessão do Comitê da CEDAW/ONU, ocorrida em 2007. A partir da Lei n. 11.340, de 7 de agosto de 2006, iniciou-se, no Estado brasileiro, uma nova era no combate à violência doméstica e intrafamiliar contra a mulher e, desse modo para a proteção e promoção dos direitos das mulheres (SOUZA, 2010, p.55).

Diante dessa perspectiva, cumpre mencionar, que a violência contra as mulheres é considerada uma violação perante os direitos humanos, a Lei Maria da Penha foi criada para coibir aquelas violências baseadas no gênero, ou seja, a violência praticada pelo homem contra a mulher que se encontra em situação de hipossuficiência em relação a ele, cuja razão da violência se dá exclusivamente pelo fato dela ser mulher, de modo que o agressor não agiria da mesma forma se a vítima fosse homem.

O objetivo da Lei Maria da Penha é o de inverter a lógica do tradicional entendimento de que o direito deve tutelar o bem jurídico de defesa e harmonia familiar como forma de pacificar possíveis conflitos existentes no lar (MACHADO, 2006).

A violência contra a mulher é tema que há tempos ocupa a atenção em diversos países. O Brasil foi alvo de monitoramento do sistema internacional, por anos, em decorrência da ausência de tratamento especial dado a esse tipo de violência. O sistema internacional vinha recomendando que o Brasil alterasse o tratamento legal sobre o tema e, em 1997, elaborou um relatório apontando a necessidade de uma legislação específica (COOMARASWAMY, 1997).

A comissão interamericana responsabilizou o Estado Brasileiro por negligência, omissão e tolerância em relação à violência doméstica contra as mulheres, recomendando diversas medidas a serem tomadas, incluindo a simplificação dos procedimentos judiciais penais para redução do tempo de duração do processo (DIAS, 2010).

Em 2006, com a aprovação da Lei Maria da Penha, o Brasil, passou a ser o décimo oitavo país da América Latina a contar com uma lei específica para os casos de violência doméstica e familiar contra a mulher (RIBEIRO, 2006).

Com o advento da Lei Maria da Penha, uma das grandes novidades foi a criação dos Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher para atender os crimes de violência doméstica, com competência criminal e civil. A referida lei, foi criada com o objetivo de estimular vários mecanismos de proteção e apoio a mulher vítima de violência doméstica a partir da criação e do fortalecimento de redes de atendimento.

A rede de atendimento é concebida pela parceria de todos os serviços que prestem assistência à mulher em situação de violência doméstica, garantindo a qualidade dos serviços prestados. Exemplos desse serviço são: Delegacia Especializada no Atendimento à mulher, Poder Judiciário, serviços de assistência jurídica e psicológica, defensoria pública, serviços de assistência social, casas abrigo, centro de referência, hospitais, postos de saúde, dentre outros (SECRETARIA, 2010).

Os juizados especiais foram criados com a primordial finalidade de trazer celeridade processual, por meio da conciliação. Na égide dessa lei, os aplicadores da mesma tentavam a duras penas conciliar os casais envolvidos numa situação de violência doméstica e familiar, alimentando, assim, o ciclo da violência (MACHADO, 2006).

Antes de 2006, os crimes envolvendo a violência doméstica eram concebidos como infração de menor potencial ofensivo e permitia penas de prestação pecuniária ou multas, o que desencadeou a banalização, já que as penas eram desqualificadas, e tradicionalmente ficaram conhecidas como de “cestas básicas”. Nesse cenário, o número de violência contra a mulher atingiu seu ápice (MACHADO, 2006, p.76).

Segundo Renata Alves Silva (2018), as leis utilizadas nos casos de violência contra a mulher antes da lei 11.340/06, havia resquícios da cultura que fomentavam atitudes patriarcais. Sua promulgação é efetivada como um marco ao que se refere à quebra de paradigmas culturais que precisam ser alterados assim como a expressão de uma lei que visa garantir a igualdade de direitos e a coibição da violência.

Com o advento da lei 11.106/2005, foram eliminadas do Código Penal todas as discriminações legais contra a mulher, tais como: a impunidade do agressor sexual que se cassasse com a vítima e a criminalização do adultério feminino (AZAMBUJA, 2008).

Graves consequências são sentidas até hoje na aplicação da Lei Maria da Penha. Isso porque vários juízes e promotores fazem referência à violência doméstica e familiar contra a mulher significando-a como violência de uma família e de um lar. Entendem, ainda, que como nesse local sagrado, não deve haver conflitos nem violência, quando ocorrem, não se pode dar demasiada importância, já que o homem, como chefe da família deve ser o remediador dessas situações (MACHADO, 2006).

Entretanto, em alguns estados ainda não foram criados tais Juizados ficando a competência com as Varas Criminais comuns, visto a impossibilidade de o processo correr nos Juizados Especiais Criminais, ainda que seja um crime de menor potencial ofensivo, conforme prevê expressamente o artigo 41 da Lei 11.340/06: “Art. 41. Aos crimes praticados com violência doméstica e familiar contra a mulher, independentemente da pena prevista, não se aplica a Lei no 9.099, de 26 de setembro de 1995” (BRASIL, 1995).

Dias (2012) aponta que:

Antes da criação da Lei, os índices de punições para os crimes cometidos contra as mulheres eram baixos, sob o fundamento de que deveria ser garantida a harmonia familiar, de modo que tal pensamento apenas mascarava o problema e dava a sensação de impunidade (DIAS, 2012, p.30).

Outra premissa que deve se levar em consideração diante dessa análise, é que antes da criação de uma lei específica que visa coibir a violência doméstica, a penalidade envolvendo esses crimes, se davam por meio de penas alternativas, que era o pagamento de cestas básicas e prestações de serviços comunitários, pois o crime era considerado de menor potencial ofensivo. Essa realidade mudou com o advento da lei 11.340/06, pois a respectiva legislação veda expressamente as penalidades mencionadas acima, ao passo que desconsiderou esse tipo de delito como crime de menor potencialidade ofensiva.

Em continuidade ao pensamento, Dias (2012) acrescenta:

Os alarmantes níveis de violência começaram a assustar e despertaram a atenção de todos. Tudo isso, é claro não chegou ao fim com a Lei Maria da Penha. No entanto, sua enorme repercussão vai construindo uma nova cultura, de que a mulher não pode ser considerada propriedade do homem, que ele não tem o direito de dispor de seu corpo, da sua saúde e até da sua vida (DIAS, 2012, p. 30).

Diante das considerações ressaltadas acima, cabe frisar que ainda há um caminho muito longo a se percorrer, objetivando a superação da opressão e empoderamento dos homens sobre as mulheres diante de aspectos que permeiam a violência e consequentemente o domínio.

Ainda sobre a criação da Lei Maria da Penha, Filho (2013), diz que:

A lei veio em excelente hora, vez que, infelizmente, a prática de atos violentos contra a mulher sempre fez parte da nossa história. Inclusive, não é preciso muito esforço para recordar de inúmeros casos judiciais em que o homem, ora movido por um “amor” cego, ora pelo ciúme doentio (verdadeiro sentimento de “posse”) e, às vezes, por puro sadismo, descontou na companheira ou esposa as suas frustrações e o seu ódio (FILHO, 2013, p.80).

A lei 11.340/06, promulgada em 07 de agosto de 2006, vulgarmente conhecida como Lei Maria da Penha, surge a partir das ações elencadas no que se refere especificadamente diante do combate da violência doméstica. Na referida lei está previsto cinco formas de violência contra a mulher, que são: a violência psicológica, física, verbal, sexual, patrimonial e moral.

A Lei Maria da Penha traz medidas protetivas à mulher vítima de violência doméstica e familiar, prevê medidas integradas por meio de ações conjuntas dos setores jurídicos, segurança, assistência social, saúde, educação, trabalho e habitação. Além disso, realça a importância da promoção e realização de campanhas educativas e prevenção da violência doméstica, bem como a difusão da lei (PIOVESAN, 2010).

Dentre as conquistas importantes estão a categorização dos tipos de violência; o entendimento de que a conduta agressiva pode ser realizada no lar ou fora dele, sendo necessária apenas a existência de um relacionamento familiar ou íntimo entre os sujeitos; a retirada da agressão como criminalidade de menor potencial ofensivo e a determinação de encaminhamento das mulheres em situação de violência a programas e serviços de proteção e assistência (BRASIL, 2011).

Para Passinato (2014), outro avanço notável da Lei Maria da Penha, é a incorporação da expressão violência baseada no gênero. Uma vez que a violência de gênero se dá em um contexto caracterizado por relação de poder e submissão praticada sobre a mulher em situação de vulnerabilidade, podem ser sujeitos da

violência doméstica: marido contra mulher, mulher contra mulher, filho contra mãe, mãe contra filho, pai contra filha, neto ou neta contra avó, companheiro contra companheira (PASSINATO, 2014).

Como se trata de uma verdadeira mudança paradigmática, como visto, a Lei Maria da Penha enfrenta resistência por parte dos que insistem na reprodução de estruturas e categorias jurídicas já ultrapassadas, superadas pela humanização dos direitos de todos. Importante, assim, que seja feita capacitação dos agentes públicos e privados envolvidos no enfrentamento da questão pertinente à erradicação da violência contra a mulher, demonstrando a importância dessas ações como transformadoras da sociedade (KATO, 2006).

Para o desenvolvimento do empoderamento das mulheres em situação de violência doméstica, é necessário um trabalho indisciplinar, considerando que, em muitas situações de violência, as mulheres passam a desenvolver psicopatologias como fibromialgias, depressão, síndrome do pânico entre outras. As mulheres nesta situação são constantemente desqualificadas, humilhadas, culpabilizadas, fatos que acabam rebaixando sua estima e autoconfiança. (BIELLA, 2005).

Para Dias (2010), os avanços trazidos pela lei foram significativos pois:

A vítima só poderá desistir a representação antes do oferecimento da denúncia, em audiência designada pelo juiz; o registro de ocorrência desencadeia um leque de providências a polícia, garante proteção à vítima, a encaminha ao hospital, fornece transporte para lugar seguro e a acompanha para retirar seus pertences ao local da ocorrência; instaura-se inquérito policial; são deferidas medidas judiciais urgentes, podendo ser decretada a prisão preventiva do agressor; fixar limite de aproximação entre o agressor e vítima (...) O magistrado dispõe da prerrogativa de determinar a inclusão da vítima em programas assistenciais. Mas, certamente, o maior de todos os avanços foi a criação dos Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a mulher, com competência civil e criminal (DIAS, 2010, p. 74-75).

Apesar do grande avanço trazido pela Lei Maria da Penha, a problemática da violência doméstica está longe de ser solucionada, pois é necessário fazer um trabalho de caráter social e de conscientização de toda uma cultura de uma sociedade que vincula a mulher a uma figura frágil e submissa.

Para combater a violência doméstica e desconstruir as desigualdades de gênero, é preciso que as políticas públicas promovam o empoderamento das mulheres e garantam um atendimento qualificado e humanizado àquelas em situação de

violência (BRASIL, 2011).

Para Renata Alves da Silva (2018), as políticas para o enfrentamento à violência contra a mulher precisam ser efetivamente realizadas e garantidas pelo poder público. É nesse sentido, que o movimento feminista e outras organizações sociais, inclusive de cunho internacional. Pressionavam o governo brasileiro para a criação de uma lei específica e direta na tratativa da violência contra a mulher (SILVA, 2018, p.84).

Explicita o autor Anjos (2006), que o combate contra a mulher depende, fundamentalmente, de amplas medidas sociais e profundas mudanças estruturais da sociedade, sobretudo extrapenais. A Lei Maria da Penha, acena nessa direção e é um bom começo. Espera-se que o Poder Público e a sociedade concretizem as mudanças necessárias para que se possa edificar uma sociedade mais justa para todos, independentemente do gênero. Desta forma, o caráter simbólico das novas medidas penais da lei 11.340/06 não terá sido em vão, e sim terá incentivado medidas efetivas para solucionarmos o grave problema da discriminação contra a mulher.(ANJOS, 2006).

3 PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS

Inicialmente, importa mencionar, que para atingir o objetivo proposto neste trabalho, foi necessária a adoção de procedimentos metodológicos, conforme definido no presente capítulo. Sendo assim, pretendeu-se, discutir sobre o local de pesquisa, tipo de pesquisa, método, bem como a análise de dados.

Acreditamos que a metodologia é o ponto de partida para orientar as atividades de pesquisa deste trabalho, e os métodos escolhidos buscarão a veracidade dos fatos apresentados. O delineamento quantitativo refere-se à quantificação de eventos com objetivo de submetê-los à um campo mais complexo a respeito das entidades, dos processos e significados que não podem ser medidos em termos de quantidade ou volume, perfazendo uma natureza socialmente valorada que influencia a investigação (CRESWELL, 2010).

O caminho metodológico utilizado na presente pesquisa está atrelado ao fato de analisar, conhecer e interpretar a violência doméstica, sendo assim, requer uma metodologia que venha de encontro com os pressupostos teóricos de estudos doutrinários bem como com os casos práticos, para que assim a pesquisa seja sustentada de forma eficaz e cumpra sua finalidade bem como atenda aos objetivos propostos.

Dessa forma, apresentamos o percurso metodológico no qual se configurou a construção dessa pesquisa e que permitiu analisar de forma significativa a realidade vivenciada pelas mulheres vítimas de violência doméstica na comarca de Colatina, através de descrições diante das coletas de dados, bem como reflexões sobre a pesquisa no campo social, com ênfase na abordagem qualitativa e seus instrumentos.

A investigação qualitativa tem como fonte direta de dados o ambiente natural onde se encontra o objeto de estudo, e o pesquisador é o instrumento principal dela (TURATO,2003). É notório que as pesquisas qualitativas na área jurídica irão apresentar resultados condizentes com a realidade existente, pois propõe a análise diante de dados já concretizados no que tange a violência vivenciada pelas mulheres na comarca de Colatina - Espírito Santo.

A pesquisa qualitativa preocupa-se, portanto com aspectos da realidade que

não podem ser quantificados, centrado- se na compreensão e explicação da dinâmica das relações sociais. A pesquisa qualitativa trabalha com o universo de significados, motivos, aspirações, crenças, valores e atitudes, o que corresponde a um espaço mais profundo das relações, dos processos e dos fenômenos que não podem ser reduzidos à operacionalização de variáveis (MINAYO, 2001,p.14).

A investigação qualitativa tem como fonte direta de dados o ambiente natural onde se encontra o objeto de estudo, e o pesquisador é o instrumento principal dela (TURATO,2003).

Segundo Bauer (2004), a construção de um corpus da pesquisa, é um dos princípios para a coleta sistemática de dados qualitativos, visando à seleção de atributos até então desconhecido no espaço social e garantindo a eficiência na seleção de materiais para caracterizar o todo. Nesse método, a busca de elementos serve para a construção de um espaço social onde será realizada a pesquisa e visa superar o corpus tipicamente teórico.

Turato (2003) afirma que, o campo da pesquisa qualitativa pode ser definido como o espaço físico onde o pesquisador julga serem regularmente encontradas, como sendo seu ambiente natural, as pessoas que poderão falar com autoridade sobre o tema definido em seu projeto de pesquisa e onde poderá inter-relacionar-se com elas, com o objetivo de ouvir um discurso pertinente e observá-lo em sua postura.

3.1 LOCAL DA PESQUISA

A pesquisa da presente dissertação foi realizada na Delegacia da Mulher situada no município de Colatina. Sendo assim, é importante mencionar alguns dados e aspectos relevantes da referida cidade.

Inicialmente, importa dizer, que o município de Colatina é umas das principais cidades do estado do Espírito Santo. Sendo que, a mesma é situada na microrregião centro-oeste às margens do Rio Doce, que por sua vez, é considerado o maior rio do estado do Espírito Santo. Nesse sentido, vale ressaltar, que Colatina fica aproximadamente a 132 (cento e trinta e dois) quilômetros da capital Vitória/ES e 61 (sessenta e um) quilômetros de Linhares/ES.

A cidade mencionada acima, possuiu aproximadamente 124.525 (cento e vinte e

quatro mil e quinhentos e vinte e cinco) habitantes, a mesma conta com aspectos produtivos que passam pela indústria, comércio, serviços, agricultura, rochas ornamentais, dentre outros.

A base econômica principal de Colatina é o comércio, sendo que corresponde a 66% de sua economia, seguindo dos serviços com 26% e da produção agrícola que corresponde a 8%. Na agricultura destaca-se o café com produção anual aproximadamente de 250 mil sacas.

Nesse sentido, podemos destacar o polo industrial de confecção de Colatina com um dos maiores do Brasil, atribuindo-se a ele a instalação de cerca de 600 empresas no município, sendo que é composta por 78% microempresa, 19% pequenas empresas e 3% grandes empresas.

A história de Colatina, como a do Brasil, inicia-se com a população indígena, os Botocudos, que viviam em guerra com todos os seus vizinhos e dominavam a extensa floresta do rio Doce até São Mateus, também no norte do estado do Espírito Santo. A partir de 1886, mineiros e fluminenses chegaram à região, mas somente em 1889 se tem notícias das imigrações de italianos, alemães e poloneses. Existem dados históricos que relatam que surgiu a partir de 1832 a navegação com vapores, pelo rio Doce, intensificando o movimento comercial e conseqüentemente o estímulo para o povoamento. (PEREIRA, 2011).

Colatina passou a ter cada vez mais importância para a região quando em 1906 foi construída a Estrada de Ferro Diamantina - Vitória a Minas, tendo a emancipação política do município de Linhares, a qual pertencia. Todo esse desenvolvimento deu origem ao município de Colatina em 30 de dezembro de 1921. A partir da construção da Ponte Florentino Ávidos e com o rápido desenvolvimento da cidade, os Botocudos começaram a desaparecer, aumentando o povoamento do norte do Espírito Santo (PEREIRA, 2011).

Diante desse fator, o desenvolvimento urbano adveio de forma alarmante, e com isso ocorreu o crescimento de problemas sociais, como a pobreza e violência, especialmente a violência contra a mulher.

Nessa perspectiva, em 1991 surgiu a Delegacia Especializada de Atendimento à

Mulher (DEAM), na comarca de Colatina, sendo que a mesma foi criada com o objetivo de assegurar atendimento digno à população feminina, vítima de violência doméstica.

As Delegacias Especializadas foram estruturadas com o objetivo de assegurar atendimento digno à mulher em situação de violência doméstica. O estado do Espírito Santo conta hoje com 11 Delegacias Especializadas no Atendimento à Mulher (Vitória, Vila Velha, Serra, Cariacica, Viana, Guarapari, Aracruz, São Mateus, Linhares, Colatina e Cachoeiro de Itapemirim).

Segundo a Secretária de Estado da Segurança Pública e Defesa Social (2018), a Delegacia de Homicídios e Proteção às Mulheres/DHPM, foi criada em 2010 para atender a toda a região Metropolitana, foi a primeira Delegacia implementada no Brasil com a finalidade de apurar os crimes contra a vida praticados contra as mulheres. Atualmente a taxa de elucidação de crimes da DHPM está em torno de 70%.

A presente pesquisa é de natureza descritiva- exploratória. Importa ressaltar, que embora a coleta de dados tenha sido de natureza quantitativa e qualitativa, priorizou-se a análise qualitativa dos dados, tendo em vista a decorrência da complexidade do tema em tela, bem como da amplitude diante da diversidade de forma de dados coletados.

Antônio Carlos Gil (2002), entende que a pesquisa exploratória visa proporcionar maior familiaridade com o problema, com vistas a torná-lo mais explícito ou a constituir hipóteses. De modo geral, utilizam o levantamento bibliográfico; entrevista com pessoas que tiveram participação com o problema pesquisado e análise de exemplos que estimulem a compreensão.

As pesquisas descritivas identificam as características de determinada população ou fenômeno. O melhor exemplo é o levantamento de dados (GIL, 2002).

3.2 MÉTODO DE COLETA DE DADOS

Os dados foram obtidos por meio de análise documental na Delegacia Especializada no Atendimento da Mulher - DEAM. Foram coletados dados das ocorrências registradas na presente delegacia de nove anos, sendo que esse recorte temporal se justificou como forma de viabilizar a pesquisa em tela.

A coleta de dados realizada na Delegacia de Mulher de Colatina, foi feita por meio da verificação do número de Boletins de Ocorrência da Polícia Civil e Militar e das representações das vítimas realizadas na própria delegacia.

Esses dados foram coletados por meio de análise de relatórios bem como por meio do Livro Tombo da delegacia, no qual contém análise mensais de todas as ocorrências diante da violência doméstica.

3.3 ELABORAÇÃO DOS DADOS

Após coletados, os dados foram elaborados e classificados de forma a propiciar posterior análise.

Essa fase de elaboração dos dados seguiu três processos: seleção, codificação e tabulação (MARCONI, 2008).

Foi feita uma seleção detalhada, com o exame minucioso dos dados coletados na fase da pesquisa, o que propiciou a verificação de falhas, sanadas com o retorno do campo, evitando informações confusas prejudiciais ao resultado da pesquisa (MARCONI, 2008).

Na fase de codificação foi feita a categorização dos dados coletados. Para Marconi (2008), nessa fase, os dados são transformados em símbolos, podendo ser tabulados e contados, quando for o caso.

Os dados obtidos durante a etapa da pesquisa foram considerados por meio de análise exploratória e descritiva, com base no referencial teórico. Foi realizada a classificação dos elementos constitutivos dos dados da pesquisa.

Importa dizer, que a análise dos dados coletados foi por meio de documentos obtidos na delegacia através do Livro Tombo.

4 RESULTADOS E DISCUSSÕES DA PESQUISA REALIZADA NA DELEGACIA DA MULHER DE COLATINA - ESPÍRITO SANTO.

4.1 FORMAS DE VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER

O enigma das relações abusivas e o porquê as mulheres permanecem nelas começa com a longa jornada do aprendizado do que é ser mulher na nossa cultura, que ocorre com o processo de socialização. A sociedade expõe homens e mulheres, garotos e garotas a diferentes expectativas como forma de aprendizado de sua identidade de gênero. A cultura permite e encoraja a agressão masculina, mas a monitora (BARNETT, 2000).

Para Pinheiro (2000), a violência é uma questão que está incrustada nas práticas culturais em todas as sociedades, independentemente do nível de renda ou de educação formal e submetida a uma contínua revisão na medida em que os valores e as normas sociais evoluem. A determinação da violência diz respeito a vários fatores históricos, estruturais, culturais e interpessoais (PINHEIRO, 2000).

Sobre violência doméstica, Dias (2010) aponta que:

A violência doméstica produz vários danos e desequilíbrios humanos, levando a sociedade à reprodução do mesmo comportamento machista, além de causar várias espécies de transtorno à vítima, dificultando, e, até impossibilitando sua reintegração ao trabalho e a escola, além de incentivar a fuga pelas drogas e o suicídio (DIAS, 2010,p.76).

A lei 11.340/06 - Lei Maria da Penha, estabelece exemplos de quais são as formas de violência domésticas e familiar contra a mulher, e define a maneira como elas ocorrem.

Importa ressaltar, que o legislador inseriu no artigo 7º da referida lei as modalidades de violência mais rotineiramente praticada contra as mulheres no âmbito familiar e doméstico. Vejamos:

Art. 7º São formas de violência doméstica e familiar contra a mulher, entre outras:

I - a violência física, entendida como qualquer conduta que ofenda sua integridade ou saúde corporal;

II - a violência psicológica, entendida como qualquer conduta que lhe cause dano emocional e diminuição da autoestima ou que lhe prejudique e perturbe o pleno desenvolvimento ou que vise degradar ou controlar suas ações comportamentos, crenças e decisões, mediante ameaça, constrangimento, humilhação, manipulação, isolamento, vigilância constante, perseguição

contumaz, insulto, chantagem, ridicularização, exploração e limitação do direito de ir e vir ou qualquer outro meio que lhe cause prejuízo à saúde psicológica e a autodeterminação;

III - a violência sexual, entendida como qualquer conduta que a constranja a presenciar, a manter ou a participar de relação sexual não desejada, mediante intimidação, ameaça, coação ou uso da força; que a induza a comercializar ou a utilizar, de qualquer modo, a sua sexualidade, que a impeça de usar qualquer método contraceptivo ou que a force ao matrimônio, a gravidez, ao aborto ou à prostituição, mediante coação, chantagem, suborno ou manipulação; ou que limite ou anule o exercício de seus direitos sexuais e reprodutivos;

IV - a violência patrimonial, entendida como qualquer conduta que configure retenção, subtração, destruição parcial ou total de seus objetos, instrumentos de trabalho, documentos pessoais, bens, valores e direitos ou recursos econômicos, incluindo os destinados a satisfazer suas necessidades; Violência Moral - a violência moral, entendida como qualquer conduta que configure calúnia, difamação e injúria (BRASIL, Lei 11.340/06).

Observamos que este rol do artigo 7º não é taxativo, conforme explica DIAS (2012):

No âmbito do Direito Penal, vigoram os princípios da taxatividade e da legalidade, sede em que não se admitem conceitos vagos. Esta não foi a preocupação do legislador ao definir a violência doméstica e familiar e especificar suas formas. Tal, no entanto, não compromete sua higidez e nem a tísna de inconstitucional. Tanto a violência doméstica não tem correspondência com tipos penais, que o rol de ações não é exaustivo. Basta atentar que, o art. 7º. utiliza a expressão entre outras. Portanto, o elenco não se trata de "*numerus clausus*", podendo haver o reconhecimento de ações outras que configurem violência doméstica e familiar contra a mulher (DIAS, 2012, p. 65).

Vale lembrar que a Lei Maria da Penha não traz nenhuma espécie de crime novo, apenas formas de incidência dos crimes já previstos no Código Penal. Nesse sentido, passaremos a analisar cada forma de violência a seguir.

O renomado doutrinador Dias (2010), estabelece que o conceito de violência física se entende pela seguinte forma:

Conceitualmente, a violência física ocorre quando há uma ação destinada a causar dano físico a outra pessoa, produzindo lesões corporais, interna e/ou externa, com a utilização de agentes lesivos que podem ser analisados sobre diferentes aspectos tais como classificação de ação e lesões resultantes (DIAS 2010,p.33).

Por violência física, entendemos qualquer conduta que acarrete em ofensa à integridade corporal e a saúde da vítima, independentemente se as lesões deixarem marcas ou não, bastando o uso da força bruta para ser caracterizada. Como exemplo, podemos destacar o crime de lesão corporal, ou qualquer agressão por meio de tapas, socos, beliscões, empurrões e etc.

Importa ressaltar que os crimes descritos acima encontram tipificação no Código

Penal, nos capítulos I e II da parte especial. Com destaque o artigo 129 da referida lei, no qual em seu parágrafo 10, prevê a causa de aumento de pena de um terço, aos crimes praticados contra as pessoas elencadas no parágrafo 9º, que justamente traduz a ocorrência da violência doméstica.

Nesse sentido, importa dizer que o Código Penal protege juridicamente a integridade física e a saúde corporal, no seu artigo 129, caput, classificando esse ato como lesão corporal. A violência doméstica já configurava forma qualificada de lesões corporais, tendo sido inserida no Código Penal, em 2004, pela Lei 10.886/2004, com o acréscimo do parágrafo 9º ao art.129 do CP. Vejamos:

Artigo 129 § 9º do Código Penal - Se a lesão for praticada contra ascendente, descendente, irmão, cônjuge ou companheiro, ou com quem conviva ou tenha convivido, ou ainda, prevalecendo-se o agente das relações domésticas, de coabitação ou de hospitalidade (BRASIL, 2004).

Nota-se que a lei Maria da Penha, limitou-se a alterar a pena desse delito, diminui a pena mínima e aumentou a pena máxima: de seis meses a um ano, a pena passou para três meses a três anos.

Por violência psicológica, o parágrafo II do artigo 7º da Lei 11.340/06, descreve como a conduta que visa diminuir a autoestima da mulher, o dano psicológico e emocional, que lhe cause sofrimento mental, levando a mulher a entrar em profunda sensação de impotência e de inferioridade em relação ao homem.

Nesse caso, a ação é destinada a controlar e manipular as ações, comportamento, atitudes e opiniões da mulher, onde o homem acredita que a mulher não possui autonomia e não tem controle de seus atos, ficando subordinada as ordens dele.

Podemos destacar nessa espécie a humilhação, os insultos, ameaças e toda forma de proibição de frequentar determinados lugares ou conversar com determinadas pessoas.

Cumpra ainda dizer, que a espécie de violência em comento é a forma mais frequente e subjetiva das violências, até pela dificuldade de observar a configuração do delito.

Sendo assim, a vítima muitas vezes, nem se dá conta que agressões verbais, tensões, manipulações de atos e desejos é uma forma de violência e deve ser denunciada.

Importa ressaltar, que esse tipo de violência também pode ser chamada de “violência silenciosa”. É mais comum entre as mulheres e pode ocorrer no meio familiar, na escola, no trabalho, entre outros locais, evidenciada pelo prejuízo à competência emocional da mulher, expresso através da tentativa de controlar suas ações, crenças e decisões. São atos de hostilidade e agressividade que podem influenciar na motivação, na autoimagem e na autoestima feminina (FONSECA, 2006, p. 12).

Nessa modalidade não há necessidade de laudo técnico ou perícia, até por sua inviabilidade e as medidas protetivas de urgência poderão ser concedidas de plano pelo juiz. Fazendo uma alusão comparativa e relacionado ao Código Penal, a violência psicológica está no artigo 61, II “f”, como causa agravante, quando não constituem ou qualificam o crime. Vejamos o referido artigo:

Art. 61 - São circunstâncias que sempre agravam a pena, quando não constituem ou qualificam o crime:

I - a reincidência;

II - ter o agente cometido o crime:

a) por motivo fútil ou torpe;

b) para facilitar ou assegurar a execução, a ocultação, a impunidade ou vantagem de outro crime;

c) à traição, de emboscada, ou mediante dissimulação, ou outro recurso que dificultou ou tornou impossível a defesa do ofendido;

d) com emprego de veneno, fogo, explosivo, tortura ou outro meio insidioso ou cruel, ou de que podia resultar perigo comum;

e) contra ascendente, descendente, irmão ou cônjuge;

f) com abuso de autoridade ou prevalecendo-se de relações domésticas, de coabitação ou de hospitalidade, ou com violência contra a mulher na forma da lei específica; (Redação dada pela Lei nº 11.340, de 2006).

g) com abuso de poder ou violação de dever inerente a cargo, ofício, ministério ou profissão;

h) contra criança, maior de 60 (sessenta) anos, enfermo ou mulher grávida;

i) quando o ofendido estava sob a imediata proteção da autoridade;

j) em ocasião de incêndio, naufrágio, inundação ou qualquer calamidade pública, ou de desgraça particular do ofendido;

l) em estado de embriaguez preordenada (BRASIL,2004). (GRIFO E NEGRITO NOSSO).

Sobre violência psicológica, Dias (2010) conceitua:

A violência psicológica é toda ação ou omissão destinada a produzir dano psicológico ou sofrimento moral a outra pessoa, como sentimento de ansiedade, insegurança, frustração, medo humilhação e perda de autoestima (DIAS, 2010,p.35).

Entende-se que a ocorrência de desigualdade entre os sexos fortalece esse tipo de violência. É a mais frequente como já mencionado, porém é a menos denunciada.

Segundo Barnett (2000), os homens agressores têm dificuldade de reconhecer o abuso verbal e psicológico como uma violência. Eles não pensam no medo que eles

promovem com suas ações e acham esse tipo de comportamento o mais difícil de mudar.

Neves (2004), acredita que a violência psicológica é a que mais acontece, apesar da violência física ser mais facilmente reconhecida, pois muitas mulheres ainda não sabem identificar quando são vítimas desse tipo de violência, ao contrário das marcas no corpo que a violência física deixa.

É importante destacar que a violência psicológica não afeta somente a vítima de forma direta. De certa forma ela atinge a todos que presenciam ou convivem com a situação de violência.

Por exemplo, os filhos que testemunham a violência psicológica entre os pais podem passar a reproduzi-la por identificação passando a agir de forma semelhante com a irmã, colegas de escola e, futuramente, com a namorada e esposa e companheira.

O sofrimento psíquico e seu efeito cumulativo podem vir a desenvolver doenças psicossomáticas variadas, a depressão por exemplo, é a mais comum. A depressão é uma doença altamente prevalente na atualidade. Especialistas afirmam que até 2020 será a doença mais incapacitante do mundo (MEDEIROS, 2010).

De acordo com o Instituto Patrícia Galvão (2007), a violência sexual é:

Toda ação que obriga uma pessoa a manter contato sexual com outra pelo uso da força, intimidação, coerção, chantagem, suborno, manipulação, ameaça ou qualquer outro mecanismo que anule ou limite a vontade pessoal. Considera-se como violência sexual também o fato de o agressor obrigar a vítima a realizar alguns desses atos com terceiros (GALVÃO, 2007).

Como violência sexual, temos aquela conduta que obriga a mulher a manter contato sexual físico com o homem mediante violência ou grave ameaça, limitando a vontade pessoal da vítima.

Esta conduta não está só ligada a relação sexual, mas abrange qualquer conduta que impeça ou obrigue a mulher a agir contra sua vontade, por exemplo, contraindo matrimônio, gravidez, aborto, prostituição etc.

A violência doméstica em comento é caracterizada como uma forma de violência física de gênero, atentatória à liberdade sexual da mulher. Vejamos o que prevê o artigo 7º, III da Lei 11.340/06:

Artigo 7º, inciso III - a violência sexual, entendida como qualquer conduta que a constranja a presenciar, a manter ou a participar de relação sexual não desejada, mediante intimidação, ameaça, coação ou uso da força; que a induza a comercializar ou a utilizar, de qualquer modo, a sua sexualidade, que a impeça de usar qualquer método contraceptivo ou que a force ao matrimônio, à gravidez, ao aborto ou à prostituição, mediante coação, chantagem, suborno ou manipulação; ou que limite ou anule o exercício de seus direitos sexuais e reprodutivos (BRASIL, Lei 11.340/06).

Tal espécie de violência abrange uma variação de atos ou tentativas de relação sexual, seja ela forçada ou coagida. O fato pode ocorrer tanto no casamento bem como em outros tipos de relacionamentos. O motivo de que os autores são geralmente cônjuges, companheiros ou namorados é fator que contribui para que esse tipo de violência permaneça invisível.

Os atos de violência sexual podem ocorrer em diferentes circunstâncias e cenários. Por exemplo, estupro na constância do casamento ou namoro; negação da mulher quanto ao direito de fazer uso de anticoncepcionais ou de diferentes medidas que a proteja de doenças sexualmente transmissíveis; ser forçada a cometer aborto; e atos de violência contra a integridade sexual da mulher como a mutilação da genital feminina e exames que a obriguem provar sua virgindade.

Tais agressões, provocam nas vítimas, não raras vezes, culpa, vergonha e medo, o que as faz decidir, quase sempre, por ocultar o evento.

A mulher quando sofre esse tipo de violência deve denunciar o agressor, mas geralmente, esconde tal ato para que a sociedade não a estigmatize e para não ficar desmoralizada publicamente (VERDADO, 2008).

A violência patrimonial, é uma espécie de violência caracteriza-se pela subtração, retenção, destruição parcial ou total dos objetos da vítima, bem como seus instrumentos de trabalho, documento pessoal e bens e outros, como forma de opressão, também pode ser identificada quando o parceiro quebra os móveis ou eletrodomésticos, rasgar roupas e documentos, ferir ou matar animais de estimação, ou até mesmo quando não paga a pensão alimentícia.

Dias (2012) afirma que a violência patrimonial nada mais é que o crime de furto, apropriação indébita e dano, não podendo mais se admitir a escusa absolutória, senão vejamos:

A Lei Maria da Penha reconhece como violência patrimonial o ato de “subtrair” objetos da mulher, o que nada mais é do que furtar. Assim, se subtrair para si coisa alheia móvel configura o delito de furto, quando a vítima é mulher com que o agente mantém relação de ordem afetiva, não se pode mais admitir a escusa absolutória. O mesmo se diga com relação à apropriação indébita e ao delito de dano. É violência patrimonial “apropriar” e “destruir” os mesmos verbos utilizados pela lei penal para configurar tais crimes. Perpetrados contra a mulher, dentro de um contexto de ordem familiar, o crime não desaparece e nem fica sujeito à representação (DIAS, 2012, p. 71).

Tal espécie de violência está ligada aos bens de relevância patrimonial e econômico, mas também aqueles de importância pessoal, necessários para a vida civil. A violência patrimonial é forma de manipulação para subtração da liberdade à mulher vitimada. Consiste na negação peremptória do agressor em entregar à vítima seus bens, pertences e documentos.

A violência moral é uma espécie de violência que ocorre inicialmente, e geralmente persiste por todo o ciclo que envolve a violência contra a mulher, sendo que ao passar do tempo a tendência dessa violência é se fundir com as outras espécies de violência contra a mulher.

Nesta violência, temos a ocorrência da injúria, difamação e calúnia, que são amparados pelo Código Penal nos artigos 138, 139 e 140. Os delitos mencionados acima são tidos como sendo atentados contra a honra, mas sua ocorrência se dá em âmbito familiar, configura-se assim, como violência doméstica ou familiar de ordem moral. Nesse caso, o homem ataca a honra e a reputação da mulher, falando mal dela.

Sobre violência moral em que ocorre os crimes de injúria, difamação e calúnia, Dias (2012) destaca:

Estes delitos, quando são perpetrados contra a mulher no âmbito da relação familiar ou afetiva, devem ser reconhecidos como violência doméstica, impondo-se o agravamento da pena (CP, art. 61, II, f). A violência moral é sempre uma afronta a autoestima e ao reconhecimento social, apresentando-se na forma de desqualificação, inferiorização ou ridicularização. Diante das novas tecnologias de informação e redes na internet, a violência moral contra a mulher tem adquirido novas dimensões. São ofensas divulgadas em espaços virtuais massivamente e em rede, de forma instantânea e de difícil comprovação e combate (DIAS 2012, p. 73).

Ocorre muito quando do término do relacionamento, onde o homem devido não aceitar o rompimento do romance passa a humilhar e menosprezar a mulher, xingando-a e diminuindo sua moral perante as pessoas.

Vale lembrar que os crimes de calúnia, difamação e injúria são de ação penal privada,

e nesse caso a vítima deve propor queixa crime sobre os fatos.

Diante disso, em análise geral ao artigo 7º da lei 11.340/06, ressalta-se que o rol do referido artigo não é exaustivo, de forma que outras condutas podem ser enquadradas como violência familiar.

Em suma, o relacionamento abusivo tem como causas o efeito dos estereótipos e papéis impostos pela sociedade e desigualdade de poder entre homens e mulheres dentro de casa e no seu relacionamento. A agressão acontece, pois de alguma forma a sociedade consente (BARNETT, 2000).

4.2 ANÁLISE DOS DADOS E APRESENTAÇÃO DOS RESULTADOS

A interpretação e avaliação de dados são processos que ocorrem no andamento da pesquisa, exigindo atenção e reflexão contínuas para compreensão da pesquisa e das informações. Assim, simultaneamente concorre à coleta dos dados e interpretações e posteriormente a fase de elaboração das conclusões da pesquisa (CRESWELL, 2010). Diante do exposto, passaremos a expor a apresentação e análise dos principais resultados diagnosticados na presente pesquisa.

A partir das informações descritas nos Boletins de Ocorrências registrados na Delegacia da Mulher da cidade de Colatina, foi desenvolvido um estudo acadêmico através de análises que tratam a respeito dos relacionamentos entre homens e mulheres, como fonte de lapidação dos papéis sociais e comportamentais.

Em relação a fonte estudada, constatou-se um total de 4.475 (quatro mil quatrocentos e setenta e cinco) Inquéritos Policiais registrados na Delegacia de Mulher de Colatina, diante de atos de violência, nos anos de 2008, 2011 a 2018. Dentro desse espaço temporal, optou-se por não trabalhar com os números das Ocorrências, mas sim com o quantitativo correspondente ao período mencionado para que houvesse um estudo mais efetivo e proveitoso.

Diante dessa perspectiva, cumpre mencionar que o Brasil é o 5º país do mundo no ranking, que mais existe a violência contra a mulher. Os dados apresentam que o Brasil é um dos países mais violentos do mundo no que tange a esse tipo de violência. Conforme prevê o mapa da violência de 2018, foram contabilizados 4,9 assassinatos

a cada 100 mil mulheres no Brasil.

Sendo assim, vale ressaltar que, mesmo com a criação de uma lei específica, que visa coibir a violência doméstica contra a mulher, os índices de violência contra as mulheres, são elevados no Brasil, especialmente na comarca de Colatina, por ser uma cidade do interior do Espírito Santo, diante da pesquisa apresentada foi o que a violência contra a mulher é bem elevada.

Sendo assim, diante das análises obtidas na Delegacia da Mulher de Colatina, concluiu-se que o delito de ameaça foi o de maior incidência em registros entre o período de 2008 e 2011 a 2018, superando o crime de lesão corporal, da contravenção penal vias de fato bem como os crimes envolvendo a honra, quais sejam: difamação, injúria e calúnia.

Abaixo expõe-se a tabela das ocorrências dos crimes mencionados nos anos de 2008 e 2011 a 2018. Importa destacar, que no que se refere aos dados mencionados dos anos de 2009 e 2010, não foram encontrados os registros na respectiva delegacia.

Vejamos:

Quadro 1 - Total de Boletins de Ocorrência por ano (2008, 2011 a 2018) nos crimes mais notificados na Delegacia da Mulher de Colatina - Espírito Santo.

ANO	Calúnia, Difamação e Injúria	Vias de Fato	Lesão Corporal	Ameaça
2008	159	119	453	657
2011	13	41	393	463
2012	172	95	577	794
2013	195	146	566	826
2014	190	113	577	867
2015	-	79	467	505
2016	-	69	475	509
2017	-	-	422	534
2018	-	-	495	551

Fonte: Banco de Dados da Delegacia da Mulher de Colatina - Espírito Santo.

Importa mencionar, que na delegacia da Mulher de Colatina existe uma extensa relação de crimes cadastrados, sendo o crime de Ameaça, Lesão Corporal, Vias de Fato e os Crimes contra a honra os mais recorrentes.

Cumprer ressaltar, para que a apuração do delito ou contravenção e os crimes contra a honra seja de responsabilidade da delegacia da mulher, é necessário que o ato seja praticado em âmbito de violência doméstica e familiar, bem como seja enquadrado no conceito de violência pelo artigo 5º da lei 11.340/06 - Lei Maria da Penha.

Diante dessa análise ficou evidente que as denúncias registradas nos Boletins de Ocorrência, os agressores em grande parte havia uma relação de proximidade com a vítima muito grande.

O próximo quadro mostra os índices mensais dos Boletins de Ocorrências Policial do crime de maior incidência, que é a ameaça, registrado do período de 2008 e 2011 a 2018, destacando - se os meses de maior e menor incidência em cada ano. Importa mencionar, que no que se refere aos dados mencionados dos anos de 2009 e 2010, não foram encontrados os registros na respectiva delegacia.

Quadro 2 - Boletins de Ocorrência do crime de Ameaça registrados mês a mês no intervalo de 2008 e 2011 a 2018.

ANO	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	TOTAL
2008	46	51	60	60	58	53	46	61	65	58	55	44	657
2011	30	39	47	47	26	34	44	37	30	28	54	47	463
2012	82	57	67	78	65	55	63	44	60	98	56	69	794
2013	76	74	69	85	70	74	58	65	64	71	59	61	826
2014	61	53	78	78	72	76	64	72	77	56	82	98	867
2015	47	39	46	31	46	34	48	45	48	41	46	34	505
2016	50	36	41	44	47	40	51	39	30	44	40	47	509
2017	58	36	55	43	43	28	31	53	47	39	47	54	534
2018	49	43	50	56	44	38	47	45	49	46	40	44	551

Fonte: Banco de Dados da Delegacia da Mulher de Colatina - Espírito Santo. (Mês com maior e menor número de registro).

Atente-se que, cada ano variam os meses com maior e menor número de registros, mas houve repetições em anos diferentes dos meses de janeiro, com maior índice em 2016 e 2017, tendo em 2016 apresentado 50 Boletins de Ocorrências e, e, 2017, 58 ocorrências.

Cumprer dizer, que não é possível apontar um fator decisivo para as altas e as quedas nos referidos dados apresentados acima, porém segundo Mirabete (2007), é notório observar que, os números elevados no mês de Janeiro podem estar relacionado ao

término das férias de fim de ano, em que a rotina das famílias é retomada e, justamente com ela, os problemas relacionados ao lar.

Em dezembro, as celebrações de Natal tendem a influenciar a um clima de paz e de harmonia familiar, o que podem justificar os índices decrescentes, apesar de que é notório que no ano de 2011, 2016 e 2017 esses índices não foram muito decrescentes, conforme é notado nos demais anos.

Importa ressaltar, que nos meses em que são realizadas campanhas em prol da mulher, nota-se uma elevação nos registros de ocorrência (Outubro Rosa), o que indica que esses movimentos têm levado conscientização e encorajamento as vítimas da violência doméstica.

O terceiro e quarto quadro exibe a quantidade de Boletins de Ocorrências e Inquéritos Policiais, diante do crime de ameaça nos anos de 2008, 2011 a 2018. A amostra permitiu constatar que há uma diferença significativa entre o número de ocorrências registrados e o número de Inquérito Policial instaurado. Vejamos.

Quadro 3 - Quantidade de Ocorrências registrada em 2008 e 2011 a 2018.

ANO	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	TOTAL
2008	182	138	175	182	160	128	94	80	0	0	4	0	1143
2011	86	97	105	99	71	82	85	74	70	86	131	138	1124
2012	198	156	164	178	181	169	195	172	146	215	151	197	2122
2013	195	180	186	193	222	187	166	181	176	169	181	178	2214
2014	197	157	202	190	171	198	176	158	197	167	226	224	2263
2015	98	92	148	91	110	70	106	238	119	123	134	189	1518
2016	143	151	164	135	166	160	140	161	146	115	111	142	1734
2017	149	88	124	197	189	146	124	142	180	125	176	141	1781
2018	148	146	156	189	168	148	132	166	120	133	128	107	1741

Fonte: Banco de Dados da Delegacia da Mulher de Colatina - Espírito Santo.

Quadro 4 - Quantidade de Inquéritos Policiais em 2008 e 2011 a 2018.

ANO	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	TOTAL
2008	34	36	29	35	20	26	26	21	31	20	23	25	326
2011	27	35	26	21	18	7	18	19	17	14	10	20	232
2012	19	15	23	35	33	15	43	37	35	32	13	64	364
2013	31	30	47	14	79	15	16	120	9	22	14	72	469
2014	14	113	16	13	10	15	44	86	61	54	15	22	463
2015	35	34	148	89	97	59	80	36	55	36	62	49	780
2016	34	23	11	25	21	21	97	68	51	45	85	74	555
2017	07	11	58	55	144	41	92	72	92	64	72	132	840
2018	15	14	23	69	44	23	56	42	51	40	14	55	446

Fonte: Banco de Dados da Delegacia da Mulher de Colatina - Espírito Santo.

Com base nas informações reunidas diante dos dados colhidos na Delegacia da Mulher em Colatina, a exigência de representação da mulher, a crença de que o simples registro da ocorrência é suficiente para amedrontar o agressor, a necessidade de apresentação de testemunhas do fato, a morosidade processual e o descrédito do “jus puniendi” do Estado, são fatores que influenciam esse descompasso entre o número de boletins de ocorrências registradas e o número de Inquéritos Policiais instaurados.

Importa ressaltar, que é notório que o crime de ameaça perpetrada na seara da violência doméstica é o mais recorrente dos crimes cadastrados na delegacia da mulher, em Colatina - Espírito Santo, e em contrapartida, há uma assimetria entre as notificações e os procedimentos investigatórios realizados em anos subsequentes.

Importante destacar, que construiu-se uma percepção errônea de que a ameaça é uma conduta inválida se não for ligada a outro crime. Sendo que até mesmo a mulher ameaçada na maioria das vezes não percebe que está sendo vítima de uma das formas de violência.

Nas varas de violência doméstica a maior parte das ações penais, tem a presença do crime de ameaça, sendo então considerado crime acessório ou preliminar a outro.

Conforme prevê a lei 11.340/06, intitulada como Lei Maria da Penha, a exigência de representação reforça esse estigma de menor importância conferido ao crime de ameaça, e não incentiva a mulher a lutar pelos seus direitos.

A mulher sujeita-se também à morosidade e à burocracia processuais, como na maioria das vezes em que a vítima de ameaça só consegue a medida protetiva no quinto boletim de ocorrência registrado.

Sendo assim, as dificuldades no acesso à justiça, que têm levado a mulher em situação de violência a permanecer em silêncio e a desistir de demandar sua proteção jurídica.

Diante do exposto, é notório que há um equívoco perante de uma política criminal, pois não se preocupa com uma a prevenção, uma vez que, a mulher vítima de ameaça, considerado crime de “menor potencial ofensivo”, e não recebeu a tutela estatal necessária, tende a ser vítima de crimes muito mais graves.

Entende-se ser necessária uma mudança no enfrentamento à ameaça cometida como violência doméstica, transformando-se a natureza de condicionada da ação penal em incondicionada, bem como reforçar programas e conscientização e etc.

A Lei trouxe uma série de proteção as mulheres que são vítimas de violência doméstica, chamadas de medidas protetivas, onde possuem a possibilidade de afastar o agressor do lar ou ter fixado um limite de distância entre ela e o agressor, ser acompanhada por programas de proteção e recuperação, dentre outras medidas cabíveis.

Devido ao caráter socioeducativo da lei em tela, as penas aplicadas e as medidas protetivas em desfavor do agressor muitas vezes não são suficientes para evitar que a violência ocorra, já que muitas mulheres, mesmo em proteção das medidas sofrem reiteradas violências, e as vezes chegam a ser até assassinadas.

Dessa forma, nota-se, no que tange as medidas protetivas e as penas aplicadas aos agressores, estas não são suficientes para inibir a violência, devendo o Estado investir mais em programas de conscientização social aliados ao trabalho que já vem sendo desenvolvido pela lei, para que, ao logo do tempo, essa discriminação social contra a mulher diminua de modo a cessar a violência.

Diante dessa perspectiva, foi elaborado um quadro, a partir de análises dos registros nos Boletins de Ocorrência das mulheres vítimas de violência doméstica. Considerando os relatos das vítimas da violência apresentados nas respectivas

ocorrências. As categorias foram divididas em três classes para melhor compreensão dos dados. Vejamos:

Quadro 5 - Síntese das classes de categorias e subcategorias.

<p>AGRESSÕES DO PARCEIRO</p> <p>Física</p> <p>Psicológica</p> <p>Negligência</p> <p>Reações agressivas da vítima</p> <p>Ameaças</p>
<p>EXPLICAÇÕES E JUSTIFICATIVAS DAS AGRESSÕES CONSIDERANDO:</p> <p>A característica do parceiro</p> <p>Uso de drogas e bebida alcóolica</p> <p>Características da família do parceiro</p>
<p>EFEITOS DAS AGRESSÕES NAS VÍTIMAS</p> <p>Medo</p> <p>Vergonha</p> <p>Preocupação sobre as consequências das agressões nos filhos</p>

Fonte: Dados retirados dos Boletins de Ocorrência da Delegacia da Mulher de Colatina - Espírito Santo.

Após análise dos dados colhidos durante a pesquisa, chegamos às seguintes classes de categorias e subcategorias que se referem aos temas presentes nos discursos das mulheres agredidas. Cumpre destacar, que cada categoria traz uma questão que se apresentou como recorrente ao longo das análises ou que se destacou sob o olhar da pesquisadora.

Trataremos a seguir das diversas formas de agressões que as vítimas de violência doméstica relataram no Boletim de Ocorrência quando foram fazer a denúncia.

A agressão física é qualquer conduta que acarrete em ofensa à integridade corporal e a saúde da vítima, independentemente se as lesões deixarem marcas ou não, bastando o uso da força bruta para ser caracterizada. Como exemplo, podemos destacar o crime de lesão corporal, ou qualquer agressão por meio de tapas, socos, beliscões, empurrões.

As mulheres vítimas dessa violência, relatam várias formas de agressões, sendo que as mesmas mencionam as lesões sofridas de maneira natural, como algo que faz parte de seu cotidiano. Diante do exposto, vamos apresentar recortes de depoimentos

das vítimas de agressões físicas, retirados de Inquérito policiais da Delegacia da Mulher de Colatina.

Cabe ressaltar, que o Inquérito Policial por ser um procedimento sigiloso, preferimos nos resguardar diante de mencionar o nome da vítima bem como o número do procedimento, sendo assim, iremos apresentar números fictícios, em respeito a lei , bem como as vítimas de violência doméstica. Vejamos:

INQUÉRITO 1 - [...] Ele pegou meu pescoço e segurou com muita força e me suspendeu, depois me jogou no chão e deu vários chutes [...]

INQUÉRITO 2 - [...] No começo eram apenas ameaças, pensei que isso era normal e ia acabar, só depois que percebi que pelo fato de não ter feito nada quando fui ameaçada e que as agressões começaram, tudo isso por possessão e ciúmes. Ele já chegou a bater no meu rosto [...]

INQUÉRITO 3 - [...] Ele vem para cima de mim e começa a me dar soco, me joga no chão, dessa vez foi pior, ele pegou faca e queria me matar [...]

Importa ressaltar, que conforme menciona a autora Dias (2010), a violência física é umas das formas de violência que mais predomina no âmbito doméstico, além de que quando o relacionamento chega a esse nível, ainda há que se falar, que é alarmante a reincidência diante de quadros agressivos, o que algumas vezes chega até mesmo ao extremo, ocasionando o feminicídio.

No que tange a agressão psicológica do parceiro, a agressão nesse caso, é destinada a controlar e manipular as ações, comportamento, atitudes e opiniões da mulher, onde o homem acredita que a mulher não possui autonomia e não tem controle de seus atos, ficando subordinada as ordens dele. Pode ocorrer até mesmo o isolamento da vítima, a proibição de sair de casa e até mesmo de realizar atividades corriqueiras.

Segundo Dias (2010), primeiro vem o silêncio seguido da indiferença. Depois surgem as reclamações, reprimidas, reprovações. Em seguida começam os castigos e as punições. A violência psicológica se transforma em violência física. Os gritos transformam-se em empurrões, tapas, socos, pontapés, num crescer sem fim. As agressões não se cingem à pessoa da vítima (DIAS, 2012).

Importa mencionar, que a negligência também é considerada uma forma de agressão, muitos homens que mantêm a família usam esse artifício como se fosse punição ou chantagem.

INQUÉRITO 4 - [...] Ele me proíbe trabalhar, mas quando brigamos ela faz birra, algumas vezes ele me deixou passar fome de propósito. Não comprava comida para a casa, a geladeira ficava vazia [...]

Essa reação é bastante típica, pois o homem encontra uma forma de advertir a mulher e principalmente de ter domínio diante das atitudes da mesma, pois a dependência financeira, o leva a crer que a mulher deve obedecer suas normas e regalias.

Importa mencionar, que foi observado, que algumas mulheres relatam que não permanecem passivas quando são agredidas e revidam as agressões.

INQUÉRITO 5 - [...] uma vez eu peguei a faca e fui para cima dele, falei, se você me colocar a mão eu vou te matar [...]

Diante desse aspecto, insta dizer, que os relatos diante da análise das ocorrências no que tange a ameaça de morte é alarmante. Outra ameaça que é recorrente, feito pelo homem que provoca medo na mulher, é com relação aos filhos, da possibilidade de serem tirados dela.

Segundo Dias (2012), o homem destrói os objetos de sua companheira, a humilha diante dos filhos. Sabe que estes são os seus pontos fracos e os usa como “massa de manobra”, ameaçando maltratá-los. (DIAS, 2012, p. 21). Vejamos que os relatos encontrados no Inquérito 6 e 7, representa justamente esse fator.

INQUÉRITO 6 - [...] Ele me ameaça, o que mais me machuca e que coloca medo é quando ele fala que vai tirar minha filha de mim [...]

INQUÉRITO 7 - [...] Se você não ficar comigo, não vai ficar com ninguém, eu mato você e seu filho [...]

Segundo o autor Barnett (2000), os agressores têm dificuldade de reconhecer o abuso verbal, eles não pensam no medo que eles promovem com suas ações. Vale dizer, que os índices de denúncias diante do crime de ameaça também apresentam dados alarmantes.

Com os relatos observados das mulheres vítimas de violência doméstica, foram notadas várias explicações que justificam a agressão sofrida. Diante das análises, notou-se que a característica mais marcante do agressor, é o egocentrismo, machismo e grau de superioridade. Notou-se que os agressores em grande parte só pensam neles mesmo, e quando contrariados, ocorre a agressão.

INQUÉRITO 8 - [...] Ele não me respeita, não respeita meu espaço, não tá nem aí para meus problemas, só pensa nele, é muito egocêntrico [...]

INQUÉRITO 9 - [...] Ele não gosta de compromissos, não gosta de dar satisfação, tudo gira em torno dele [...]

A violência doméstica está diretamente ligada á cultura social de uma geração que acredita que a mulher nasceu para ser submissa ao homem, diante dessa perspectiva arcaica, porém ainda presente na sociedade atual, homens com pensamentos machistas acreditam que as mulheres devem ser dominadas por ele, sendo assim, essa premissa justifica as considerações levantadas acima, diante dos recortes dos depoimentos nos Inquéritos Policiais de número 8 e 9.

Nota-se que o uso de drogas e bebidas alcóolicas são justificações recorrentes diante das agressões. Nas ocorrências as vítimas atribuem esses fatores como justificativa da agressividade dos homens.

INQUÉRITO 10 - [...] Ele sempre bebeu, mas de um tempo para estou desconfiada que ele está usando drogas, acredito que esse seja o motivo da agressividade em excesso [...]

INQUÉRITO 11 - [...] Ele bebe muito, e toda vez que chega em casa alterado ele me agride [...]

Nesse sentido, importa mencionar que cresce cada vez mais as ocorrências policiais envolvendo a violência doméstica, no qual o agressor apresenta-se totalmente alterado seja pela ingestão de bebida alcóolica ou até mesmo pelo uso de drogas, pois estas impulsionam a coragem e agressividade dos usuários, e portanto justifica também a agressão.

A forma que o agressor foi criado tem muita importância diante do seu caráter, observou-se que nas ocorrências as vítimas alegam que a família do agressor é desestruturada, os pais do mesmo são agressivos e brigam sempre.

INQUÉRITO 12 - [...] Ele veio de uma família que viu muitas vezes o pai agredindo a mãe [...]

Para Pinheiro (2000), a violência é uma questão que está incrustada nas práticas culturais em todas as sociedades, independentemente do nível de renda ou educação formal submetida a uma contínua revisão na medida em que os valores e as normas sociais evoluem. A determinação da violência diz respeito a vários fatores históricos, estruturais e culturais. A criança que cresce vendo o pai batendo na mãe, tende a se

tornar um homem violento com sua esposa, pois este vai achar que o tratamento violento é algo natural (PINHEIRO,2000).

Importa mencionar que as agressões sofridas deixam muitas sequelas, vários efeitos da agressão ficam marcados para sempre na vida da vítima, interfere a autoestima, a forma de observar as coisas e até mesmo receio de se envolver com outra pessoa.

O medo é uma característica marcante, sendo um sentimento relatado com muita constância nos boletins de ocorrência, pelas vítimas. Na maioria das vezes elas acham que o companheiro não vai cumprir o que disse no momento da raiva, porém vivem com muito receio de que a ameaça seja realmente efetivada.

INQUÉRITO 13 - [...] Ele é capaz de me matar, eu tenho muito medo dele [...]

INQUÉRITO 14 - [...] Às vezes ele me persegue e me ameaça eu tenho medo dessa situação acabar mal [...]

Um dos fatores mais relevantes para que muitas mulheres se sintam oprimidas em buscar ajuda, é por sentir medo do agressor. Muitas mulheres acreditam que as brigas e a violência é apenas uma fase, as vezes acham que elas mesmas agiam de forma errada e mereceram a agressão, mas na verdade isso é um grande equívoco, pois as agressões só tendem a piorar com o tempo.

Ao analisar as ocorrências foi notado que o sentimento de vergonha é um aspecto de grande incidência, diante das vítimas agredidas. As mesmas sentem vergonha de expor a situação para a sociedade.

INQUÉRITO 15 - [...] Eu ficava com vergonha de ir até a delegacia e fazer uma denúncia, a gente se expõe muito com isso [...]

A sociedade possui uma parte de culpa, tendo em vista que as pessoas cultivam valores que incentivavam a violência e oprimem de certa forma a mulher de viver vinculada a esse sofrimento, seja pela repressão social ou por vergonha. (DIAS, 2010, p. 18).

É grande o relato das vítimas quanto a preocupação das violências presenciadas pelos seus filhos, principalmente quando os mesmos são crianças. As vítimas mencionam que tal episódio pode desencadear traumas psicológicos nos filhos, algumas notam até mesmo mudança de comportamento das crianças diante de condutas agressivos ou tristeza e rendimento caindo na escola.

INQUÉRITO 16 - [...] Meus filhos estão mais traumatizados que eu, algumas vezes eles presenciaram a agressão e brigas [...]

INQUÉRITO 17 - [...] Minha filha é toda nervosa, ela tem medo do pai [...]

Diante de todo o exposto, percebeu-se que os relacionamentos entre homens e mulheres foi imposto pela sociedade como estereótipo e idealização, e por mais arcaico que seja, ainda há pensamentos de que o homem é superior a mulher e que a mesma deve seguir a função de submissão perante ao homem.

Porém a mulher do século XXI, está cercada de mudanças socioeconômica, isso afeta as mudanças comportamentais da mesma perante a sociedade. Inclusive traz reflexos na participação econômica da mulher dentro de casa, na educação dos filhos, no relacionamento sexual, ou seja, afeta todos os aspectos sociais, culturais e pessoais.

No presente estudo foi observado que o perfil de maior incidência das vítimas de violência doméstica possui renda familiar baixa, algumas delas não concluíram o ensino médio, a união com o parceiro se deu diante de pouco tempo de convívio com o mesmo, foi observado também que a média da faixa etária das vítimas são entre 21 a 37 anos de idade.

O doutrinador Silva (2007), faz uma ressalva quanto ao fato mencionado acima, o mesmo relata que quanto menor a renda, maior a ocorrência de agressão verbal, física e sexual entre o casal. Porém, devemos levar em consideração que, conforme já mencionado, as mulheres pertencentes á classe social baixa são as que denunciam a agressão na Delegacia, ao contrário do que ocorre com as mulheres da classe social alta que recorrem a atendimentos particulares para lidar com a situação (SILVA, 2007,p.66).

Segundo Adeotado (2005), na sua pesquisa sobre a presença de depressão na mulher vitimizada, o perfil encontrado na mulher agredida que registrou queixa na Delegacia da Mulher é: jovem, casada, católica, tem filhos, pouco tempo de estudo e baixa renda familiar.

De acordo com Browne (2006), a média de uma relação abusiva dura cerca de seis anos, a mesma média de tempo do casamento. Podemos também levantar uma questão referente ao tempo de união, por esperarmos ser no início da vida conjugal, o momento em que ocorre a denúncia, a vontade de se separar, pois com o tempo os

casais tendem a se ajustar de forma que não necessitem mais recorrer à violência ou esta, se ainda existir, já teria sido adaptada de alguma forma na relação (BROWNE, 2006).

Importa destacar que nas ocorrências analisadas não há relato de violência sexual diante dos atos abusivos e agressões sofridas, porém há estudos que demonstram que a violência física geralmente é atrelada a violência sexual. Estudos demonstram que a mulher vítima da violência, tem vergonha e receio de expor sua vida principalmente o lado sexual, pois tem medo da estigmatização da sociedade e consequentemente sua desmoralização.

Segundo Barnett (2000), as mulheres agredidas se sacrificam significativamente mais do que as que não sofrem abusos. Para a autora, trata-se de um mito de martírio e masoquismo que foi erroneamente apreendido ao longo de sua socialização.

As consequências das agressões físicas e verbais sistemáticas nas mulheres são inúmeras, como já dito anteriormente, assim, nós, profissionais da saúde, devemos ficar atentos com relação a sua baixa estima e sentimentos de desânimo com relação á vida, o que pode, inclusive, caracterizar um quadro depressivo. As mulheres entrevistadas relatam sentimentos de auto depreciação e de desânimo em relação a vida. Uma revisão de evidências empíricas afirma que as agressões psicológicas aumentam os quadros depressivos, diminuem a auto estima e geralmente, precedem a agressão física (BARNETT, 2000).

Conforme Russel (1997), a baixoestima é um precursor do abuso. Pesquisas encontram algumas diferenças na auto estima entre mulheres agredidas e não agredidas tende a diminuir, o que acaba sendo o resultado da agressão e também de suas causas (RUSSEL, 1997).

Mulheres que sofrem violência têm quatro vezes mais probabilidade de apresentar depressão, doenças psicossomáticas e ideações suicidas que mulheres não agredidas (BARNETT, 2000).

Conforme Barnett (2000), a mulher agredida tem necessidade de explicar os motivos da violência que sofre. Algumas justificativas comuns são: que quando houve a agressão parecia que não era ele, ele foi abusado quando criança, cresceu vendo o

pai bater na mãe, é só quando ele bebe. Com isso, na maioria das vezes, as mulheres agredidas não enxergam o fato real e ficam buscando justificativa nos atos de agressões diante dos motivos mencionados acima.

Neves (2004), em seu estudo sobre a violência física de pais e mães contra filhos, relata que o uso de drogas culminado com o álcool, são fatores que explicam as crises de agressões violentas.

Entre as consequências das agressões nas vítimas, o sentimento de medo é a reação mais comum da mulher que sofre agressão, especificamente, o medo da vingança que é a segunda razão mais frequente do por que as mulheres permanecem nos relacionamentos abusivos (BARNETT, 2000).

Diante do exposto, é importante mencionar a teoria do ciclo da violência descrita por Walker:

Na primeira fase, ocorre a formação de tensão que é expressa através da violência psicológica, simbólica ou emocional. Nesse período, a mulher tenta acalmar o agressor mostrando-se dócil, prestativa, agradando-o, pois acredita que pode impedir a raiva. Ela sente-se responsável pelos atos do parceiro e pensa que, ao fazer algumas coisas que são consideradas corretas, pode terminar com esse incidente. Nesse sentido, ela assume a culpa e busca justificativas para tal ato, como o parceiro está cansado, esta bebendo demais e dentre outros motivos (WALKER, 1979).

A segunda fase é a da explosão da tensão ou de incidente de espancamento grave (violência física), no qual ocorre o descontrole e a destruição. Nessa fase já ocorre a violência física, tornando a relação sustentável. Geralmente, algumas mulheres percebem a chegada dessa fase e acabam provocando incidentes violentos por não suportarem tal situação. Essa fase é mais curta e será seguida pela terceira fase, da lua de mel (WALKER, 1979).

A terceira fase é conhecida como lua de mel, no qual ocorre o arrependimento do agressor. Em razão do remorso, ele pede perdão, demonstra-se culpado e jura efusivamente que não irá mais agir dessa forma violenta. Nessa fase a mulher percebe sua importância para o parceiro e é reconhecida como boa esposa, então ela se recupera das agressões e se lembra de que elas não são as únicas coisas de seu

relacionamento, que há também bons momentos (WALKER, 1979).

Com isso, ela reconhece que ama o agressor e que se preocupa com ele, com seus sentimentos, com sua saúde se ela o deixar, com sua reputação e também se preocupa com o relacionamento dele e de seus filhos e o restante da família, ou seja, ela se preocupa com a vida do agressor em geral. De fato, se ela já o deixou, possivelmente, retornará devido ao sentimento de amor que nutre por ele (WALKER, 1979,p. 21).

A ideia de que o agressor irá mudar é o motivo de que as vítimas permaneçam com eles. Segundo Barnett (2000) mulher agredida precisa de um novo espelho da realidade, e uma pessoa amiga pode ajudar a enxergar melhor os fatos de forma efetiva e real.

Por derradeiro, cumpre mencionar, que foi analisado que na maioria dos casos, as mulheres que são vítimas da violência, continuam com o agressor. Até cogitam sobre a separação, mas permanecem inertes para executar o ideia. E é nessa perspectiva que ocorre a reincidência diante dos atos de agressões. Sendo assim, passaremos a analisar casos de reincidência envolvendo a violência doméstica.

A reincidência nas relações conjugais, envolvendo a violência doméstica e analisadas a partir das fontes documentais na Delegacia da Mulher de Colatina, podem ser consideradas como fatores que agravam a situação. Por ser tratar de repetições de ações violentas que geram na mulher danos irreparáveis.

O processo que gera a dicotomia e não a harmonia nessa relação acontece pelo fato de os sujeitos não terem a consciência que são moldados por uma cultura machista e egocêntrica, por sua vez estruturantes. A estrutura constitui o instrumento metodológico que oportuniza as formas simbólicas de poder.

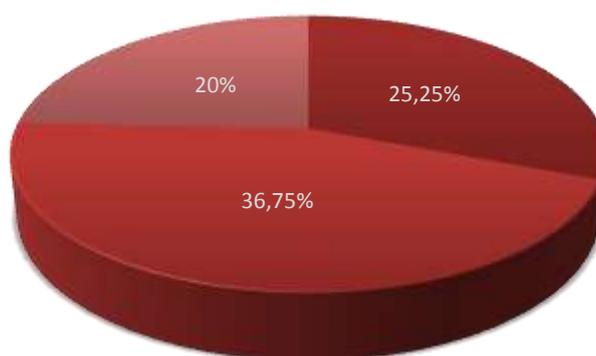
Fazer a relação desse conceito aos casos analisados perpassa a construção do imaginário dos indivíduos que vivem em uma relação conjugal com a reincidência da violência física contra a mulher. É nesse campo que se constroem uma realidade que tende a estabelecer uma ordem que produzem permanências.

Diante de análises nos Boletins de ocorrências na Delegacia da Mulher de Colatina, notou-se que a maior parte das mulheres vítimas da reincidência da violência

doméstica tem ensino fundamental incompleto totalizando 36,75% das ocorrências, logo em seguida com o ensino médio incompleto 25,25% e do ensino médio completo 20%.

Gráfico 1 - Percentual da instrução educacional das mulheres revitimizadas diante da violência doméstica

DADOS NUMÉRICOS



■ ENSINO MÉDIO INCOMPLETO ■ ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO ■ ENSINO MÉDIO COMPLETO

Fonte: Dados retirados dos Boletins de Ocorrência da Delegacia da Mulher de Colatina Espírito Santo.

Diante dessa análise foi observado que a revitimização é mais frequente com as mulheres que estudam menos. Mas esse fato não tem a ver que estas mulheres são mais agredidas, acredita-se que elas buscam mais assistência policial e denunciam com mais frequência.

Importa dizer que foi analisado que as mulheres com mais instrução educacional têm um percentual menor no que tange as ocorrências diante de agressões envolvendo a violência doméstica. Mas não podemos afirmar que essa categoria das mulheres são pouco revitimizadas, pois pelo fato de possuírem mais esclarecimento e conhecimento, isso faz com que ocorra maiores dificuldades para buscar os órgãos públicos para fazer ocorrência, pois o medo da alta exposição e vergonha são fatores que tem grande influência para que não procurem registrar a ocorrência do delito.

Foi feita uma observação diante da profissão das mulheres revitimizadas pela violência doméstica, sendo que grande parte tem ocupação como dona de casa, ou

seja, são desempregadas e de certa forma são dependentes financeiras do companheiro.

Outro aspecto interessante analisado, foi que a maior parte das vítimas reincidentes diante das agressões no âmbito da lei Maria da Penha, possuem até dois filhos. Esse fato não quer dizer que mulheres com menos filhos são menos agredidas, mas acredita-se que pelo fato de possuírem menos filhos, possuem uma coragem maior de denunciar o agressor.

O fator da mulher ser mais agredida pelo ex companheiro muitas vezes está atrelado com o fato de o mesmo não aceitar o fim do relacionamento. Em comparação com os resultados obtidos na presente pesquisa na comarca de Colatina e na Grande Vitória, que é a capital do Espírito Santo, observou-se que as mulheres com menos instrução e com menor poder aquisitivo, com ocupação do lar ou serviço informal, tendem a sofrerem mais violência. Neste aspecto, constatou-se que há uma ligação muito forte entre os perfis da mulher revitimizadas do município de Colatina e na região da Grande Vitória.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

O estudo ora apresentado visa contribuir diante da compreensão sobre a realidade da violência vivenciada pelas mulheres na Comarca de Colatina. Diante da pesquisa ficou evidente que a maioria das mulheres vítimas de violência doméstica encontram-se em situações de grande vulnerabilidade e fazem parte das camadas sociais menos favorecidas, o que possibilita o processo de criminalização. Nesse sentido, entende-se que o fenômeno da seletividade deixa transparecer que a atuação das forças de segurança é pautada em um público habitual.

Em relação a fonte estudada, constatou-se um total de 15.640 (quinze mil seicentos e quarenta) boletins de ocorrência, registrados pela Polícia Militar, durante o período de 2008, 2011 a 2018, sendo que diante das análises obtidas na Delegacia da Mulher da Comarca de Colatina, concluiu-se que o delito de ameaça foi o de maior incidência, superando outros crimes que também se destacaram, dentre eles estão: a lesão corporal, contravenção penal de vias de fato, crimes envolvendo a honra - ameaça, difamação e calúnia.

Importa mencionar, que as discussões de particularidades de gênero têm garantido nos últimos anos a formalização de direitos das mulheres vítimas de violência doméstica, porém a materialização dessas normas ainda é um grande desafio. Dessa forma, garantir os direitos básicos das mulheres vítimas de violência doméstica deve ser prioridade, tal assunto deve ser repensado de forma honesta e profunda, com o implemento de políticas que efetivamente combatam a agressão e todo tipo de violência sofrida pelas vítimas.

A banalização da violência doméstica gera inúmeras consequências na vida da vítima, pode provar a depressão, suicídio e também a ocorrência de homicídio, por isso a violência doméstica deve ser reconhecida tão logo quando aconteça, para que ocorra uma intervenção. Nessa perspectiva, insta salientar, que as políticas e os programas oferecidos para as vítimas de violência doméstica são fatores complexos.

O combate contra a violência da mulher depende, fundamentalmente, de amplas medidas sociais e profundas mudanças estruturais da sociedade, sobretudo extrapenais. A Lei Maria da Penha, acena nessa direção e é um bom começo. Espera-

se que o poder público e a própria sociedade concretizem as almejadas mudanças necessárias para que se possa edificar uma sociedade mais justa para todos, independentemente do gênero.

Desta forma, o caráter simbólico das novas medidas penais da lei 11.340/06, não terá sido em vão, e sim terá incentivado medidas efetivas para solucionarmos o grave problema da discriminação contra a mulher. Assim, acreditamos que esse estudo tende a importunar debates no que se refere o tema da violência doméstica contra a mulher, contribuindo para discussões sobre as políticas públicas promovidas pelo governo bem como no meio acadêmico.

Com esse intuito, criamos uma proposta de projeto apresentado no final dessa pesquisa no Apêndice I, que tem o intuito de promover debates diante da violência doméstica na cidade de Colatina, buscando assim, minimizar as agressões domésticas contra as mulheres.

Acreditamos também que os estudos apresentados possam servir de base para outros pesquisadores e acadêmicos e ser mais aprofundado, possibilitando assim, o desejo de estudar sobre o tema em tela e que possam assim contribuir para essa luta social que é de todos nós

REFERÊNCIAS

ADEOTADO, V.G. et. Al. Qualidade de vida e depressão em mulheres vítimas de seus parceiros. **Rev. Saúde Pública**. Fortaleza, v. 39, n. 1, 2005. Disponível em: <<http://www.scielo.br>> Acesso em 03 dez. 2018.

ALVAREZ, Sonia E. **A Política do Gênero na América Latina: Perspectivas Comparativas sobre as Mulheres na Transição Brasileira para a Democracia**. New Jersey: Princeton University Press, 1990.

ALVES, F.M. Lei Maria da Penha: das discussões à aprovação de uma proposta concreta de combate à violência doméstica e familiar contra a mulher. **Jus Navegandi**, Teresina, ano 10, n. 1133, 8 ago. 2006. Disponível em: <<http://jus2.uol.com.br/doutrina/texto.asp?id=8764>>. Acesso em: 09 de janeiro de 2019.

ARAUJO, E. A arte da sedução: sexualidade feminina na Colônia. In: DEL PRIORE, M. (Org). **História das Mulheres no Brasil**. São Paulo, Inglu, 1995,p. 345.

ARAÚJO, Marcela Cardoso; SCHUTZ, Hebert Mendes de Araújo; DIAS, Fernanda Martins. **A aplicabilidade da Lei Maria da Penha**. Disponível em: <http://www.ambitojuridico.com.br/site/?n_link=revista_artigos_leitura&artigo_id=11065&revista_caderno=3>. Acesso em: 07/01/2017.

AZAMBUJA, Darcy. **Teoria geral do estado**. 4ª ed.rev., ampl. E atual. São Paulo: Globo, 2008, pág. 202.

BRASIL. **Constituição Federal**. Constituição da República Federativa do Brasil, Brasília, DF, Senado, 2008.

_____, Lei nº 11.340/06 de 07 de agosto de 2006. Cria mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher, nos termos do § 8º do art. 226 da Constituição Federal, da Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra as Mulheres e da Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher; dispõe sobre a criação dos Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher; altera o Código de Processo Penal, o Código Penal e a Lei de Execução Penal; e dá outras providências. **Diário Oficial da União**, Brasília, 08 de agosto de 2006, p.1

BARNETT, O. W. Gender differences in attributions of self-defense and control in interpartner aggression. **Violence Against Women**, California, Oct. 1997, Vol. 3, n.5,p.462.

BESSE, Jean-Marc. **Ver a Terra: seis ensaios sobre a paisagem e a geografia**. Tradução Vladimir Bartalini. São Paulo: Perspectiva, 2006.

BETTO, F. **Marcas de Batom**. Disponível em: <<http://carosamigos.terra.com.br>>.

BIELLA, C.R.F **A Violência vista por outro lado**. Rio de Janeiro: Editora Nona Fronteira.

BIROLE, Miguel. **O segundo sexo: fatos e mitos**. 4^o ed. São Paulo: Difusão Européia do Livro 2013.

BRITO, Alexandre Joaquim de; **Lei Maria da Penha: violência de gênero**. DireitoNet, 11out.2013. Disponível em: <<http://www.direitonet.com.br/artigos/exibir/8154/Lei-Maria-da-Penha-violencia-de-genero>>. Acesso em: 28/10/2018.

BROWNE, A **Self-defensive homicides by battered women: relationships at risk. Violence Against Women**, California, Jul 2006, Vol. 3, n.5, p. 360.

CAMPOS, Carmen Hein de. **Lei Maria da Penha: um Novo Desafio Jurídico**. In: Violência Doméstica: Vulnerabilidade e Desafios na Intervenção Criminal e Multidisciplinar. Fausto Rodrigues de Lima, Claudiene Santos (Org.), Ed. Lúmen Júris, Rio de Janeiro, 2009.

CAVALCANTI, Valéria Soares de Farias. Violência Doméstica. Salvador: Ed.PODIVM. 2007.

CASTRO, Henrique Hoffmann Monteiro de. **Constitucionalidade da Lei Maria da Penha e ação penal em lesão corporal praticada com a mulher**. Disponível em: <http://www.ambitojuridico.com.br/site/?n_link=revista_artigos_leitura&artigo_id=11741>. Acesso em: 01/11/2018.

COELHO, Sergio. **Violência doméstica contra a mulher** 2^o ed. Rio de Janeiro: Lúmen Juris, 2007.

COOMARASWAMY, Ananda Ketish, Whashington, 1997.

CUNHA, Rogério Sanches; PINTO, Ronaldo Batista. **Violência Doméstica - Lei Maria da Penha (Lei 11340/2006) Comentada artigo por artigo**. São Paulo: Revista dos Tribunais. 2016.

CURY, Myriam Therezinha. Violência Doméstica e de Gênero. **Revista Justiça e Cidadania**, n. 102, 2009.

CRESWELL, John. **Projeto de pesquisa: métodos qualitativo, quantitativo e misto**. Porto Alegre: Artmed Bookman, 2010.

DIAS. Maria Berenice. **A Lei Maria da Penha na Justiça: a efetividade da Lei 11.340/2006 de combate a violência doméstica e familiar contra a mulher**. 3^a ed. Revista, atualizada e ampliada - São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 2012.

DIAS, Sandra Pereira Aparecida; **Um Breve Histórico da Violência contra a Mulher**. 26jan.2010. Disponível em: <<http://araretamaumamulher.blogs.sapo.pt/16871.html>>. Acesso em 27/12/2018.

FARIA, Elizabeth F. Xavier. **Mulheres - militância e memória**. Rio de Janeiro: Fundação Getúlio Vargas, 2001.

FERREIRA, A. B; CUSTÓDIO, T.V.O A construção do feminino na Visão de Gilberto Freire. **Rev. Ciências Sociais**. João Pessoa, n. 2, 2000. Disponível em: <<http://www.cchla.ulpb.br>> Acesso em 10 de Nov. 2018.

FONSECA, T. 2006. Ver para compreender: arte, livro didático e a história da nação. In: T. FONSECA; L. SIMAN (org.), **Inaugurando a História e construindo a nação**. Belo Horizonte, Autêntica, p. 121.

FOUCAULT, Michel. **Vigiar e Punir: Nascimento da Prisão**. 31° ed. Petropolis: Vozes, 2006.

FREIRE, Gilberto. **Casa-grande e Senzala: formação da família brasileira sob o regime da economia patriarcal**. 49. Ed. São Paulo: Global, 2004.

FUNDAÇÃO PERSEU ABRAMO. **Tipos de Violência**. Disponível em: <<http://www.fundacaoperseuabramo.com.br>> Acesso em: 03 Jan de 2019.

GARCIA, Luis Gustavo Negri. **Lesão corporal leve na Lei Maria da Penha e Ação Penal**.

GIL, Antônio Carlos. **Como elaborar projetos de pesquisa**. 4 ed. São Paulo: Atlas, 2007.

Haidar, L.K. An empirical classification of motivations for domestic violence. **Violence Against Women**, California, Aug, 2008, p. 401.

HEYWOOD, J. O conceito de poder de Hannah Arendt. In: Freitag, B; Rouanet, São Paulo: Ática, 1980, p. 118.

HUNGRIA, Nelson; FRAGOSO, Heleno. **Comentários ao código penal**. 5. Ed. Rio de Janeiro: Forense, 1977.

JESUS, Damásio E. de. **Lei dos Juizados especiais anotada: atualizada de acordo com a lei 10.259/2001**. São Paulo: Saraiva, 2012.

JUIZADO de Violência contra Mulher é Criado. **Jornal O POVO.com.br**. Disponível em: < <http://www.admin.opovo.com.br>>. Acesso em: 18/01/2019.

KATO, Shelma Lombardi de. Lei Maria da Penha e a Proteção dos Direitos Humanos sob a perspectiva de gênero. In: **Manual de capacitação interdisciplinar**. Tribunal de Justiça, 2006, 255p.

Lei nº. 9.099, de 26 de setembro de 1995. **Dispões sobre os Juizados Especiais-Cíveis/Criminais**. Disponível em: <http://www.presidencia.gov.br>> Acesso em: 01/01/2018

Lei nº. 11.340, de 7 de ago. de 2006. **Lei Maria da Penha**. Cria Mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher. Disponível em: < <http://www.presidencia.gov.br>>. Acesso em: 19 de Jan 2019.

LENZA, Pedro. **Direito Constitucional Esquematizado**. 12. Ed. São Paulo: RT, 2005.

LÚCIO, Vicente Carlos. **Constituição Comentada**. 1. ed. São Paulo: Jolovi, 1990.

MACEDO, J.R **A Mulher na Idade Média**. São Paulo: Contexto, 2006, p. 95.

MACHADO, O.M. **MULHER: códigos sociais – papéis dos direitos e os direitos de papel.** Disponível em: <<http://www.oab.org.br>> Acesso em 03 Jan. 2019.

MARCONI, Marina de Andrade. **Técnica de Pesquisa: planejamento e execução de pesquisa, amostragens e técnicas de pesquisa.** Elaboração, análise e interpretação de dados. 7.ed. São Paulo: Editora Atlas, 2008. 215p.

MATIELLO, Carla; TIBOLA, Rafaela Caroline Uto. **Medidas protetivas de urgência da Lei Maria da Penha são eficazes?** Revista Jus Navigandi, Teresina, ano 18, n. 3680, 29 jul. 2013. Disponível em: <<http://jus.com.br/artigos/25018>>. Acesso em: 06/10/2018.

MEDEIROS, LIA ZANOTA. **Protegendo as Mulheres da Violência Doméstica. Seminário de capacitação para juízes, promotores, advogados e delegados no Brasil.** Fórum Nacional de Educação em Direitos Humanos. Secretária Especial de Políticas para mulheres, 2010, Brasília 200 p.

MENDES, Gilmar Ferreira; BRANCO, Paulo Gustavo Gonet. **Curso De Direito Constitucional.** 9.ed. São Paulo: Saraiva, 2014.

MINAYO, M.C.S. **O Desafio do conhecimento: Pesquisa Qualitativa.** 2.ed. São Paulo; Rio de Janeiro: Hucitec-Abrasco, 2001.

MIRABETE, Júlio Fabbrini. **Direito penal:** 18. ed. São Paulo: Atlas, 2007.

MORAES, Guilherme Penã de. **Curso de Direito Constitucional.** 2. Ed. Niterói: Impetrus, 2008.

NOVELINO, Marcelo. **Manual de Direito Constitucional.** 9. ed. São Paulo: Método, 2014. 1127 p.

NUCCI, Guilherme de Souza; **Leis Penais e Processuais Penais Comentadas.** 8ª ed. Revista, atualizada e ampliada – Rio de Janeiro: Editora Forense, 2014.

OKIN, Susan Moller. **Gênero, o público e o privado.** Rev. Estud. Fem. Florianópolis. Disponível em <http://www.scielo.br/php?script=sci_arttextpid=S010456890765463nmr=iso> Acesso em 30 Jan. 2019.

OLIVEIRA, Glaucia Fontes de. **Violência de gênero e a lei Maria da Penha.** Conteúdo Jurídico, Brasília-DF: 06 out. 2010. Disponível em: <<http://www.conteudojuridico.com.br/?artigos&ver=2.29209>>. Acesso em: 28 de Out. 2018.

OLIVEIRA, Marcella Beraldo de. A mudança de significados da violência de gênero no fluxo da justiça. In: NADER, Maria Beatriz; LIMA, Lana Lage da Gama (Orgs). **Família, Mulher e Violência.** Vitória: EDUFES, 1982. P 79.

PASSINATO, Wânia; Santos, Cecília MacDowell. **Mapeamento das Delegacias da Mulher no Brasil,** 2008, In: PAGU/UNICAMP, Universidade Estadual de Campinas. Disponível em <<http://>

www.observe.ufba.br/_ARQ/bibliografia/MAPEO_Brasil%5B1%5D.pdf> Acesso em 28 jan. 2019.

PATTI, E.M.R **O que pode uma mulher?** Sexualidade, Educação e Trabalho. França, SP: Unesp, 2004.p.90.

PEDRO, Joana Maria. **Traduzindo o debate: o uso da categoria gênero na pesquisa histórica.** *História*, São Paulo,v. 24, p. 98, 2010. Disponível em : <<http://www.scielo.br/pdf/his/v24n1.pdf>> Acesso em 20 de Dez. De 2018.

PEREIRA, Elizabeth. Imagem violência e práticas discursivas. In: PEREIRA, Carlos Alberto M. et al. (Org). **Linguagens da violência.** Rio de Janeiro: Rocco. 2000.

PERROT, Michelle. **Escrever a história das Mulheres.** In: Minha História das Mulheres. Tradução de Ângela M.S. Côrrea. São Paulo: Contexto 2005.

PINHEIRO, P.S. **A criança e o adolescente:** compromisso social. In: AZEVEDO, M.a.; GUERRA, V.N.A; OLIVEIRA,A.B. São Paulo: Inglu, 2000,p. 85.

PINTO, Céli Regina Jardim. **Uma história do feminismo no Brasil.** São Paulo: Editora Fundação Perseu Abramo, 2010. (Coleção História do Povo Brasileiro).

PIOVESAN, Flávia. **Direitos Humanos e o Direito Constitucional Internacional.** 11.ed. São Paulo: Saraiva, 2010.

PORTO, Pedro Rui da Fontoura. **Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher:** análise crítica e sistêmica. 1. ed. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2007.

RECOMENDAÇÃO nº. 09, de 06 de março de 2007 - **Conselho Nacional de Justiça-** Recomenda a criação de juizados de violência contra a mulher. Disponível em: < <http://www.cnj.jus.br>> Acesso em: 08/02/2019.

RIBEIRO, Rui Ramos. Lei Maria da Pena. In: **Manual de capacitação interdisciplinar. Tribunal de Justiça**, 2010, 255 p.

RIFIOTIS, Rodrigues TH, organizadores. **Educação e direitos humanos: discursos críticos e temas contemporâneos.** Violência, gênero e sofrimento. Florianópolis: Editora da UFSC; 2007. p. 121.

RIGHETTO, Luiz Eduardo Cleto; ANDRADE, Domingos Lessandro Cardoso de. **Lesão corporal leve e Lei Maria da Pena:** a posição do STF. Revista Jus Navigandi, Teresina, ano 17, n. 3414, 5 nov. 2012. Disponível em: <<http://jus.com.br/artigos/22946>>. Acesso em: 12/12/2018.

ROCHA, Sandro Caldeira Marron da. **Abordagem sobre a Lei de Violência Doméstica Contra a Mulher – Lei 11.340/06.** p.173-187. In: FREITAS, Andre Guilherme Tavares de. Estudos sobre as Novas Leis de Violência Doméstica contra a Mulher e de Tóxicos (Lei 11.340/06 e 11.343/06) Doutrina e Legislação. Ed. Lúmen Juris. Rio de Janeiro, 2007.

RUSSEL, M.N. Psychological profiles of violent and nonviolent martially distressed couples. **Psychoterapy**, 1989, Vol. 23. P. 87.

SAFFIOTI, Heleieth I. B.. (2001) **Contribuições feministas para o estudo da violência de gênero**. Cadernos Pagu, v. 16, p.115-136. Disponível em: . Acesso em 18 de Jan. de 2019

SANDENBERG, C.M.B. Feminismo, feminista e movimentos sociais. In BRANDÃO, M.L.R BINGEMER, M.C.L (Orgs) **Mulher e relação de gênero**. São Paulo: Edições Loyola,2010. p. 237.

SAMARA, Eni Mesquita. **As mulheres, o poder e a família - São Paulo, século XIX**. São Paulo: Marco Zero e Secretária do Estado da Cultura de São Paulo, 1989.

SARTI,C.A. **O feminismo brasileiro desde os anos 1970**: revisitando uma trajetória. Estudos Feministas. Disponível em <<http://www.scielo.br/pdf/ref/v12n2/23959.pdf>> Acesso em 11 de Dez. 2018.

SCAVONE, C. **O que os brasileiros pensam das desigualdades sociais**. Disponível em <<http://www.scielo.br/ref/4521369987.pdf>> Acesso em 11 de Dez. 2018.

SMITH, M. D. Patriarcal ideology and wife beating: A test of a feminist hypothesis. **Violenc and Victims**, 1990, vol 5, p. 273.

SILVA, Leandro Rocha da. Na mira da mídia: reflexões sobre as relações entre mídia, crime e identidade. In: SALES, Apolinário Mione; RUIZ, Souza de Lee Jefferson (orgs.). **Mídia, Questão Social e Serviço Social**, SP - Cortez Editora, 2018.

SILVA, M.; FONSECA, S. (orgs.). 2008. **Ensinar história no século XXI**: em busca do tempo entendido. Campinas, Papyrus, 144 p.

SILVA, M. V. **Violência contra a mulher**: quem mete a colher? São Paulo: Cortez, 2007.p.180.

SOARES, B.M. **Mulheres invisíveis**: violência conjugal e novas políticas de segurança. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 1994.p.320.

SOIHET, R. Relações de Gênero e Formas de Violência. In: Bustamante R.M. da C. e Moura J. F. de. (Org.). **Violência na História**. 1ª ed. Rio de Janeiro: Mauad X Faperj, 2002, p. 172.

SOUZA, José Alves de. **Lei Maria da Penha e a duvidosa eficácia das medidas protetivas**. Conteúdo Jurídico, Brasília-DF: 10 jul. 2014. Disponível em: <<http://www.conteudojuridico.com.br/?artigos&ver=2.48978&seo=1>>. Acesso em: 03/02/2019.

SOUZA, Mércia Cardoso De; MENDES, Gabriela Flávia Ribeiro; LIMA, Sarah Dayanna Lacerda Martins; SANTANA, Jacira Maria Augusto Moreira Pavão; OLIVEIRA, Magnolia Bandeira Batista de; SILVA, Jaqueline Souza da. **A Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência Contra a Mulher (Convenção de Belém do Pará) e a Lei Maria da Penha**. In: Âmbito Jurídico, Rio Grande, XIII, n. 77, jun 2010. Disponível em: <http://www.ambitojuridico.com.br/site/index.php?n_link=revista_artigos_leitura&artigo_id=7874>. Acesso em 01/02/2019.

TOURINHO FILHO, Fernando Da Costa. **Curso de Direito Penal**. 7 ed. São Paulo: Saraiva, 2013.

TURATO, E.R. **Tratado de Metodologia da Pesquisa Clínico-Qualitativa: Construção teórico-epistemológica-dicussão comparada e aplicação nas áreas da saúde e humanas**. 2 ed. Petrópolis: Vozes, 2003, p. 688.

VERDADO, T. **Violência**. Disponível em <<http://www.mulheres.org.br>> Acesso em 27 Jan. 2019.

WASELFISZ, Júlio Jacobo. **Mapa da Violência: homicídios de mulheres no Brasil**. Rio de Janeiro: CEBELA/FLASCO, 2012 Disponível em: <<http://mapadaviolencia.org.br/mulheres.pdf>.> Acesso em 20 Dez 2018.

APÊNDICE I

DIGA NÃO A VIOLÊNCIA - INTERVENÇÃO PARA O ENFRENTAMENTO DA VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER NA COMARCA DE COLATINA

Apresentação da Proposta

Os diversos impactos sociais e econômicos da violência doméstica contra a mulher bem como os prejuízos à saúde física e emocional tanto da mulher que sofre violência como dos demais envolvidos (filhos, autores da violência, parentes) fizeram com que este fenômeno fosse identificado pela Organização Mundial da Saúde (OMS) como um grave problema social e de saúde pública (LAMOGLIA; MINAYO, 2009).

Diante dos dados atuais que colocam o Espírito Santo entre os estados com maior ocorrência de violência contra a mulher (WAISELFISZ, 2012), foi proposto um projeto com o nome - Diga Não a Violência Contra à Mulher, é um projeto com o intuito educativo e preventivo, diante dos aspectos que envolvem a violência doméstica contra a mulher, especialmente na comarca de Colatina, onde a pesquisa em tela foi realizada.

Importa ressaltar, que o Brasil é o 5º país do mundo no ranking, que mais existe a violência contra a mulher. Os dados apresentam que o Brasil é um dos países mais violentos do mundo no que tange a esse tipo de violência. Conforme prevê o mapa da violência de 2018, foram contabilizados 4,9 assassinatos a cada 100 mil mulheres no Brasil.

Por isso o projeto tem o intuito de prevenir e combater a violência doméstica contra as mulheres, buscando também orientar as vítimas no que tange a busca de ajuda dos órgãos competentes. Vale ressaltar, que a violência doméstica é nutrida pela ignorância e resquícios de um cultura predominantemente machista.

Nessa perspectiva, com o intuito de coibir e combater a violência contra a mulher, surgiu a ideia de trazer especialmente ao público alvo dessa violência, informações pertinentes sobre o respectivo tema, com o intuito de buscar a solução necessária e

eficaz no combate da violência. Sendo assim, o primeiro passo se dá através da prevenção e meios educativos.

OBJETIVOS

A campanha “Diga não à Violência Contra a Mulher” tem como objetivos:

- Conscientizar a população sobre a importância de colocar um basta à violência, através do ensino educacional com o intuito de coibir e prevenir a violência contra as mulheres.
- Orientar a população de modo geral, com o objetivo de esclarecer os direitos das vítimas de violência doméstica, alertar a necessidade de denunciar o agressor e orientar a procura de apoio necessário nos órgãos competentes.
- Promover a paz para uma sociedade melhor, por meio de distribuição de panfletos, cartilhas e palestras, formando um padrão cultural que visa que a violência contra a mulher é inaceitável.
- Resgatar os valores do respeito, da igualdade e do amor a o próximo, fortalecendo o meio familiar, que é um instituto facilitador para a inserção desses valores, com o intuito principal de coibir a violência no meio familiar.

PROPOSTA

- A campanha “Diga Não à Violência Contra a Mulher”, tem o intuito de orientar as mulheres vítimas na busca de ajuda dos órgãos competentes.
- Mobilizar autoridades, educadores de modo geral bem como a própria sociedade acerca da problemática apresentada.

TEMAS ABORDADOS NA CAMPANHA:

- Família, ame, proteja e cuide
- Diga não à violência contra a mulher
- Traumas da violência e os meios de superação

- O amor não combina com a dor
- Depoimentos de famílias que vivenciaram a violência doméstica
- Ame mais e brigue menos
- Denuncie o agressor, ele não pode ficar impune

AÇÕES A SER DESENVOLVIDAS PARA COIBIR A VIOLÊNCIA DOMÉSTICA

- Palestras em escolas, no qual terá como objetivo conscientizar as crianças de modo que os meninos aprendam que bater em uma mulher é um ato de covardia e as meninas, a nunca aceitem ser agredida pelo seu companheiro e se isso ocorrer denunciar no órgão competente. A referida palestra tem o intuito de promover políticas públicas com crianças, sendo que elas futuramente representarão nosso país.
- Promover palestras em meios acadêmicos, com o intuito de explicar a Lei 11.340/06 bem como apontar as consequências que a violência gera em um meio familiar.
- Promover ações comunitárias, principalmente em lugares carentes com o objetivo de explicar os direitos das mulheres diante da violência envolvendo a Lei 11.340/06.
- Promover passeatas, com o intuito de fortalecer a luta da igualdade das mulheres, bem como a divulgar os direitos de uma mulher vítima da violência doméstica.
- Distribuição de panfletos, explicando as formas de violência contra a mulher, expondo seus direitos bem como conscientizando a importância de denunciar o agressor.
- Todos que forem condenados na comarca de Colatina por ter cometido a violência doméstica, ficará sujeito a comparecer a uma palestra que será desenvolvida por advogas e psicólogos, no qual a mesma terá como objetivo promover a conscientização e explicar as consequências que a violência traz para uma família.
- Quanto as vítimas de violência doméstica e seus familiares, promover seminários, com psicólogos e advogados, com o intuito de explicar os direitos da mulher vítima da violência doméstica, bem como apresentar a importância de denunciar um agressor.

ANEXO I - AUTORIZAÇÃO PARA PESQUIASA



PROGRAMA DE PÓS GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU*
MESTRADO PROFISSIONAL EM GESTÃO SOCIAL, EDUCAÇÃO E
DESENVOLVIMENTO REGIONAL
 Reconhecido pela Portaria MEC/CNE nº 1.324 de 08/11/2012 publicada no D.O.U. de 09/11/2012

SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA PESQUISA

São Mateus (ES), 15 de março de 2019.

Prezado (a) Senhor (a)

Eu, **Renata Eleotério Marques**, aluno (a) do curso de **Mestrado Profissional em Gestão Social, Educação e Desenvolvimento Regional** da **Faculdade Vale do Cricaré**, solicito ao (a) Delegado (a) da Delegacia da Mulher de Colatina - ES, autorização para realizar a pesquisa, com o objetivo de desenvolver trabalho do Mestrado intitulado: **A violência contra as mulheres: a realidade na comarca de Colatina-ES (2008 a 2018)**.

Contando com a autorização de V.S.^a colocamo-nos à disposição para qualquer esclarecimento.

Atenciosamente,

Renata Eleotério Marques
Assinatura da Pesquisadora



*Autorigo
Heli Schmittel
NF 317855
28/03/19*

[Handwritten Signature]
Secretária
Luzinete Duarte
Secretária do Mestrado
Portaria DG 002/2012
Faculdade Vale do Cricaré

ANEXO II - PARECER DO ORIENTADOR

 FACULDADE VALE DO CRICARÉ

MESTRADO PROFISSIONAL EM GESTÃO SOCIAL, EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL

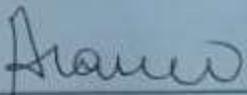
**ANEXO 8.
PARECER FINAL DO ORIENTADOR**

Em atendimento à Banca de Exame de Defesa da Dissertação intitulada:
A violência contra as mulheres: a realidade na Comarca de Colatina/ES (2008 a 2018).

Defendida pelo aluno (a) Renata Eleotéus Marques.

declaro que já foram feitas às devidas revisões em atendimento a solicitação da Banca. Portanto, autorizo a impressão final da dissertação para posterior encadernação.

São Mateus, 14 de Maio de 2019.


Orientador (a)